



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXII — N.º 15

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 1967

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDENCIA

CONVOCAÇÃO DE SESSÕES CONJUNTAS PARA APRECIACÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 2, 7, 8, 9 e 14 de março, 5, 6, 13, 18, 19 e 25 de abril do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos vetos presidenciais constantes da relação anexa.

Brasília, 1º de março de 1967
AURO MOURA ANDRADE

Presidente do Senado Federal

SESSÕES CONJUNTAS CONVOCADAS PARA APRECIACÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

Dia 8 de março, às 21,30:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.259-C-60 na Câmara e nº 238-66, no Senado, que institui o Código Nacional do Trânsito;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.676-B-51, na Câmara e nº 196-66, no Senado, que autoriza a Rede Ferroviária Federal S.A. a ceder terreno à Sociedade de Pediatria, sediada em Recife, para construção de sua sede própria;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.000-B-61, na Câmara e 92-64, no Senado, que reconhece a profissão de Sociólogo e dá outras providências.

Dia 9 de março, às 21,30:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.231-B-65, na Câmara e 212-66, no Senado, que altera a denominação do Curso de Museus, do Museu Histórico Nacional, para Escola Nacional de Museologia Gustavo Barroso;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 50-B-63, na Câmara e nº 136-65, no Senado, que dispõe sobre a profissão de Nutricionista, regula o seu exercício e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.634-B-66 na Câmara e nº 132-66 no Senado, que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares;

Dia 14 de março, às 21,30:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.663-B-66 na Câmara e nº 148-66 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 13-66 (C.N.), que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 19-66 (C.N.), que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, cria o Conselho de Desenvolvimento da Amazônia e dá outras providências;

Dia 5 de abril, às 21,30:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 18-66 (C.N.) que dispõe sobre concessão de incentivos fiscais em favor da Região Amazônica e dá outras providências;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.153-B-64, na Câmara e nº 146-66, no Senado, que prevê sobre o procedimento sumário para os crimes sujeitos à pena de multa ou de detenção até um ano e dá outras providências;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 21-57, no Senado e nº 2.590-B-61, na Câmara, que regula a prestação de alimentos provisionais as

vítimas de acidentes pessoais de transportes e a seus beneficiários e estabelece outras providências;

Dia 6 de abril, às 21,30:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.022-B-63, na Câmara e nº 331-65, no Senado, que dispõe sobre o salário-mínimo de menores e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.171-B-57, na Câmara e nº 23-63, no Senado, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências;

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.679-B-62, na Câmara e nº 132-64, no Senado, que promove ao posto imediato o militar que, em pleno serviço ativo, vier a faltar em consequência de ferimentos recebidos em campanha ou na sustentação da ordem pública, ou em virtude de acidente em serviço.

Dia 13 de abril, às 21,30:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.906-A-66, na Câmara e nº 253-66, no Senado, que dispõe sobre o Estatuto da Pesca;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.859-A-66, na Câmara e 253-66, no Senado, que dispõe sobre a Política Econômica da Borracha, regula sua execução e dá outras providências;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.957-A-66, da Câmara e nº 285-66, no Senado, que dispõe sobre a aplicação da correção monetária, prevista na Lei nº 4.686, de 21 de junho de 1965, a todas as avaliações de que possa resultar a venda forçada de bens;

Dia 18 de abril, às 21,30:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.976-A-66 na Câmara e nº 276-66, no Senado, que altera sem aumento de despesas dotações do Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — consignadas na Lei nº 1.900, de 10 de dezembro de 1965;

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 4.002-A-66, na Câmara e 322-66, no Senado, que reorganiza o Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.811-B-62 na Câmara e nº 184-66, no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 700.000.000,00 para a instalação, organização e funcionamento do Estado do Acre e dá outras providências;

Dia 19 de abril, às 21,30:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.879-B-66, na Câmara e 7-67, no Senado, que retifica, sem ônus para a União, a Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966;

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.876-B-66, na Câmara e 6-67, no Senado, que autoriza a abertura de crédito suplementar, no valor de Cr\$ 442.486.900, ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região — destinado a atender, no corrente exercício, a dotações orçamentárias que especifica, consideradas insuficientes;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.861-66, na Câmara e nº 4-67, no Senado, que abre, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho — 1ª Região — o crédito suplementar de Cr\$ 34.446.000,00 para atender ao pagamento de vantagens incorporadas a juizes e funcionários aposentados do seu Quadro de Pessoal;

Dia 25 de abril, às 21,30:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.862-B-66 na Câmara e nº 5-67, no Senado, que autoriza a abertura de crédito suplementar, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região — para atender a despesa com o pagamento de salário-família a juizes e funcionários aposentados daquele Tribunal;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.451-66 na Câmara e nº 152-66, no Senado, que amplia o Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 6ª Região e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 23-66 (C.N.) que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação.

SESSÃO CONJUNTA

Em 8 de março de 1967, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais:

- 1.º — Ao Projeto de Lei nº 2.259-E-60 na Câmara e nº 238-65 no Senado, que institui o Código Nacional de Trânsito (veto parcial);
- 2.º — Ao Projeto de Lei nº 2.676-B-61 na Câmara e nº 185-66 no Senado, que autoriza a Rede Ferroviária Federal S. A. a ceder terreno à Sociedade de Pediatria de Pernambuco, sediada em Recife, para construção de sua sede própria (veto total);
- 3.º — Ao Projeto de Lei nº 3.000-C-61 na Câmara e nº 92-64 no Senado, que reconhece a profissão de Sociólogo e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1.º	§ 1.º do artigo 34
2	1.º	Art. 62 e seu parágrafo
3	1.º	§ 5.º do art. 72
4	1.º	§ 1.º do art. 83
5	2.º	Totalidade do projeto
6	3.º	Totalidade do projeto

SESSÃO CONJUNTA

Em 9 de março de 1967, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais:

- 1.º — Ao Projeto de Lei nº 3.231-B-63 na Câmara e nº 212-66 no Senado, que altera a denominação do Curso de Museus do Museu Histórico Nacional, para Escola Nacional de Museologia Gustavo Barroso (veto total);
- 2.º — Ao Projeto de Lei nº 50-E-63 na Câmara e nº 136-65 no Senado, que dispõe sobre a profissão de Nutricionista, regula o seu exercício e dá outras providências (veto total);
- 3.º — Ao Projeto de Lei nº 3.634-66 na Câmara e nº 138-66 no Senado, que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares (veto parcial).

ORIENTAÇÃO PARA VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1.º	Totalidade do projeto
2	2.º	Totalidade do projeto
3	3.º	§ 3.º do art. 1.º

SESSÃO CONJUNTA

Em 14 de março de 1967, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais (parciais):

- 1.º — Ao Projeto de Lei nº 3.663-D-66 na Câmara e nº 148-66 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão e dá outras providências;
- 2.º — Ao Projeto de Lei nº 13-66 (C.N.), que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios;
- 3.º — Ao Projeto de Lei nº 19-66 (C.N.), que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, extingue a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1.º	Parágrafo único do art. 11
2	2.º	Inciso III do § 3.º do art. 52
3	2.º	§ 4.º do art. 52
4	3.º	§ 2.º do art. 59
5	3.º	Art. 61

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestres	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 o, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar Veto Total do Sr. Presidente da República ao PLC 212-66 (nº 3.231-B-65, na Câmara), que "altera a denominação do Curso de Museus do Museu Histórico Nacional, para Escola Nacional de Museologia Gustavo Barroso".

1.ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 6 DE MARÇO DE 1967

As dez horas do dia seis de março de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Alvaro Maia, Gilberto Marinho e Josaphat Marinho e os Senhores Deputados Braga Ramos, Cardoso de Menezes e Celestino Filho, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 212, de 1966 (PLC 3.231-B-65, na Casa de origem), que "altera a denominação do Curso de Museus do Museu Histórico Nacional para Escola Nacional de Museologia Gustavo Barroso".

Em obediência ao preceito regimental assume a Presidência o Senhor Senador Gilberto Marinho que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente através de escrutínio secreto por cédulas nominativas previsto no art. 31 do Regimento Comum convidando o Senhor Deputado Braga Ramos para Escrutinador.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Alvaro Maia — 5 votos;

Deputado Celestino Filho — 1 voto.
Para Vice-Presidente:

Deputado Cardoso de Menezes — 5 votos.
Deputado Celestino Filho — 1 voto.
O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, designa o Senhor Deputado Celestino Filho Relator da matéria precepu a Comissão Mista.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a Reunião às 10 horas e 45 minutos, lavrando eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, lida, votada e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

2.ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 6 DE MARÇO DE 1967

As dez horas do dia seis de março de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Alvaro Maia, Presidente, presentes os Senhores Senadores Gilberto Marinho e Josaphat Marinho e os Senhores Deputados Braga Ramos, Cardoso de Menezes e Celestino Filho, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 212, de 1966 (PLC 3.231-B-65, na Casa de origem), que "altera a denominação do Curso de Museus do Museu Histórico Nacional para Escola Nacional de Museologia Gustavo Barroso".

Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Celestino Filho que, declarada sua condição de Relator, faz considerações circunstanciadas em Relatório, circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional,

bem como as razões que levaram o Sr. Presidente da República a vetar o processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais devesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente põe em votação o Relatório apresentado, sendo este aprovado e assinado pelos presentes.

Nada mais havendo que tratar, às 18 horas e 40 minutos, o Sr. Presidente declara encerrada a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, lida, votada e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO Nº 4, de 1967

Da Comissão Mista, incumbida de apreciar o veto do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 212, de 1966 (3.231-B-65, na Câmara), que altera a denominação do Curso de Museus, do Museu Histórico Nacional, para Escola Nacional de Museologia Gustavo Barroso.

Relator: Deputado Celestino Filho.
O Senhor Presidente da República não usou das atribuições que lhe conferem os arts. 70, § 1º e 87, II, da Constituição Federal, ao sancionar o Projeto de Lei da Câmara nº 212, de 1966 (nº 3.231-B-65 no Senado), que altera a denominação do Curso de Museus, do Museu Histórico Nacional, para Escola Nacional de Museologia Gustavo Barroso, vetou-o totalmente.

O PROJETO

O texto do projeto vetado é o seguinte:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Curso de Museus, do Museu Histórico Nacional, criado pelo Decreto-lei nº 6.889, de 13 de julho de 1944, para Escola Nacional de Museologia Gustavo Barroso.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO PROJETO

O Deputado Nelson Carneiro, autor da proposição, justificou-a dizendo que a modificação prevista envolve dois aspectos: alterar a nomenclatura do Curso para Escola e dar o nome de Gustavo Barroso ao estabelecimento criado sob sua inspiração.

"a) Alteração da nomenclatura de curso para escola: A medida tem origem no conceito, hoje generalizado, segundo o qual nenhum estabelecimento de grau universitário deve denominar-se curso, e, sim, escola ou faculdade. No caso presente, trata-se, evidentemente, de, apenas, uma alteração de nomenclatura, pois o atual Curso de Museus, além de grau universitário que lhe foi conferido por convênio firmado com a Universidade do Brasil (12-7-51), tem a sua estrutura, inteiramente, calcada nos padrões universitários, tendo, inclusive, previsto no seu novo Regimento — modificações impostas pela Lei de Diretrizes e Bases, Lei Suplicy de Lacerda, etc., etc.

Convém acentuar que o Curso de Museus tem por finalidade formar museólogos destinados a ocupar as funções de Conservador, não só no âmbito dos museus federais, estaduais, municipais, autárquicos, para-estatais, etc., como em qualquer estabelecimento congênere, oficial, ou particular do país. Pelas suas características, tornou-se, desde o início, um centro de aprendizagem especializada e de cultura geral por onde têm passado, como professores e conferencistas, brilhantes nomes da nossa cultura.

b) Dar a denominação de Gustavo Barroso à Escola fundada por sua inspiração. Nada mais justa do que a homenagem que se pretende prestar

ao insigne historiador e museólogo Gustavo Barroso, dando o seu nome à escola por ele fundada e dirigida até a sua morte, onde, inclusive, lecionou pelo espaço de 27 anos, 12 dos quais em caráter, inteiramente gratuito.

Desde a criação do Museu Histórico Nacional — o qual foi por ele idealizado, fundado, organizado e, ainda, dirigido pelo espaço de 37 anos — foi preocupação constante do Dr. Gustavo Barroso a formação de técnicos para os museus do Brasil, o que se evidenciou no próprio diploma legal que criou o M. H. N. — Decreto nº 15.596, de 2-8-22 que, no seu art. 55, prevê a criação de "um curso técnico destinado a habilitar os candidatos ao cargo de 3º oficial do Museu Histórico Nacional e ao de amanuense da Biblioteca Nacional e do Arquivo Nacional constando das seguintes matérias, distribuídas em dois anos: 1º ano: História Literária, Paleografia e Epigrafia — História Política e Administrativa do Brasil — Arqueologia e História da Arte; 2º ano: Bibliografia, Cronologia e Diplomática — Numismática e Xilografia — Iconografia e Cartografia".

Esse curso que iniciou o seu funcionamento em 1932 evoluiu para o atual Curso de Museus, de acordo com o Decreto-lei nº 6.889, de 12 de julho de 1944, e legislação posterior. A partir de então passaram as suas disciplinas a ser lecionadas em 3 séries, sendo os diplomados conferidos e registrados na Diretoria do Ensino Superior, de acordo com Convênio firmado com a Universidade do Brasil, pelo qual lhe foi outorgado mandato universitário.

A notável capacidade do Dr. Gustavo Barroso, como museologista, historiador, mestre de folclore, emérito conhecedor de nossas épocas, costumes, armas, arquiteturas, indumentárias e objetos de arte, foi, sempre, um fato incontestável e conhecido no país e no estrangeiro. Sob sua direção o Museu Histórico Nacional e, paralelamente o Curso de Museu tornaram-se centros de cultura e de sentimento patriótico. Foi, ainda, por sua iniciativa que se criou, como serviço integrante da estrutura do Museu Histórico Nacional, a Inspeção de Monumentos Nacionais que iniciou a restauração dos nossos monumentos tornando-se, em poucos anos, tão importante que passou a constituir a atual Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

É pois, a esse grande brasileiro e eminente Museólogo que se deve a criação e funcionamento do Curso de Museus, do Museu Histórico Nacional, cuja denominação deve, agora, ser alterada em sua homenagem, e por iniciativa dos participantes de dois Congressos de Museus."

RAZÕES DO VETO

O Senhor Presidente da República vetou o projeto, por considerá-lo contrário ao interesse público, em face das seguintes razões:

"Embora a proposição, em seu texto apenas altere a denominação do Curso de Museus, do Museu Histórico Nacional, na realidade vem criar uma Escola Nacional de Museologia, sem prever as seguintes consequências implícitas em tal medida:

- 1 — A previsão dos recursos necessários para sua manutenção;
- 2 — A criação dos cargos exigidos para o seu funcionamento;
- 3 — A devida estrutura didática e administrativa indispensável ao seu desempenho como Escola de Nível Superior.
- 4 — Por outro lado, a criação de uma escola com tal finalidade, envolveria um estudo mais apurado em todos os aspectos que a matéria exige."

CONCLUSÃO

Assim historiados os fatos, cremos esclarecer os Senhores Congressistas habilitados a bem ajuizar do veto presidencial, total, ao Projeto de Lei da Câmara nº 212, de 1966 (nº 3.231-B de 1965, na Câmara), que altera a denominação do Curso de Museus, do Museu Histórico Nacional, para Escola Nacional de Museologia Gustavo Barroso.

Sala das Comissões, 8 de março de 1967. — Alvaro Maia, Presidente. — Celestino Filho, Relator. — Gilberto Marinho. — Joséphat Marinho. — Braga Ramo. — Cardoso de Menezes.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao PLC 136-65 (nº 50-B-63 — na Câmara), que dispõe sobre a profissão de Nutricionista, regula o seu exercício e dá outras providências.

1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 6 DE MARÇO DE 1967

As quatorze horas do dia seis de março de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Duarte Filho, Lobão da Silveira e Sebastião Archer e os Senhores Deputados Aniz Badra, Geraldo Freire e Breno da Silveira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 136-65 (nº 50-B-63 — na Câmara), que "dispõe sobre a profissão de Nutricionista, regula o seu exercício e dá outras providências".

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Sr. Deputado Geraldo Freire que, declarando instalada a Comissão Mista, determina-se a procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no art. 32 do Regimento Comum, convidando, a seguir, o Senador Lobão da Silveira para Escrutinador.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Aniz Badra 5 votos
Deputado Breno da Silveira 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Duarte Filho 5 votos
Senador Sebastião Archer . 1 voto

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, designa o Sr. Senador Sebastião Archer para Relator da matéria precípua da Comissão Mista.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente declara encerrada a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 6 DE MARÇO DE 1967

As vinte e uma horas do dia seis de março de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Deputado Aniz Badra, presentes os Srs. Senadores Duarte Filho e Sebastião Archer e os Srs. Deputados Geraldo Freire e Breno da Silveira; comparece ainda o Sr. Senador Lobão da Silveira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total ao Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1965 (PLC 50-B-63 — na Câmara), que "dispõe sobre a profissão de Nutricionista, regula o seu exercício e dá outras providências".

Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Sena-

dor Sebastião Archer que, na qualidade de Relator, tece considerações substanciadas em Relatório, circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões em que se fundamentou o Sr. Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais, apor o seu Veto ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais devesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determina seja assinado o Relatório.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO Nº 5, de 1967

Da Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei nº 136, de 1965 (nº 50-B-63, na Câmara), que dispõe sobre a profissão de Nutricionista, regula o seu exercício e dá outras providências.

Relator: Senador Sebastião Archer.

No uso das atribuições que lhe conferem os arts. 70, § 1º, e 87, II, da Constituição Federal, o Sr. Presidente da República negou sanção ao Projeto de Lei da Câmara, nº 50-B, de 1965, (nº 136, de 1965, no Senado), que dispõe sobre a profissão de Nutricionista, regula o seu exercício e dá outras providências.

O projeto. Sua origem

O Projeto, originário da Câmara dos Deputados e de autoria do Nobre Deputado Dirceu Cardoso, é o seguinte:

"Art. 1º A designação profissional de Nutricionista é privativa dos habilitados na forma da presente lei.

Art. 2º O exercício da profissão de Nutricionista, em qualquer dos seus ramos, só será permitido:

a) aos possuidores de diploma de Nutricionista, expedido no Brasil por escolas de formação de Nutricionistas, de nível superior, oficiais ou reconhecidas;

b) aos diplomados em Cursos de Nutricionista ou Dietista, existentes até a data desta lei;

c) aos que houverem feito cursos equivalentes, no estrangeiro, após a revalidação do diploma, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único. Os profissionais de que trata este artigo só poderão exercer a profissão após registro do diploma no órgão competente do Ministério da Educação e Cultura e no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia do Ministério da Saúde.

Art. 3º Para provimento e exercício do cargo de Nutricionista, na administração pública, autárquica e para-estatal, nas empresas sob intervenção governamental ou nas concessionárias de serviço público, é obrigatória a apresentação de diploma de Nutricionista, devidamente registrado, respeitados os direitos dos atuais ocupantes efetivos.

Parágrafo único. A apresentação de tal documento não dispensa a prestação de concurso, quando este for exigido, para o provimento do cargo.

Art. 4º Fica assegurado aos funcionários públicos para-estatais, autárquicos e de empresas de economia mista, aos servidores das empresas sob intervenção governamental ou das concessionárias de serviços públicos, o exercício dos cargos e funções, sob denominação de Nutricionista ou Dietista, em que já tenham sido providos, em caráter efetivo, na

data da entrada em vigor desta lei.

Art. 5º Constituem atividades a serem exercidas privativamente pelos Nutricionistas as seguintes:

I — direção e supervisão de escolas ou cursos de graduação, de nutricionistas;

II — planejamento, organização e chefia dos serviços de alimentação, em estabelecimentos públicos, para-estatais, autárquicos e de economia mista, bem como inspeção dos mesmos serviços nos aludidos estabelecimentos;

III — orientação de inquéritos, sobre a alimentação;

IV — regência de cadeiras ou disciplinas que incluam, com exclusividade, no currículo do curso de Nutricionista;

V — execução dos programas de educação alimentar.

§ 1º Nas localidades em que não residam Nutricionistas em número suficiente, ou não se disponham a aceitar contrato de trabalho, é permitida a efetivação do que se contém no item V deste artigo, por agentes que se tenham habilitado em cursos de nível inferior ao de Nutricionista.

§ 2º Nas Universidades, o provimento do cargo de Diretor das Escolas de Nutricionistas obedecerá ao disposto em seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Universitário.

Art. 6º Compreende-se, também, entre atividades a serem exercidas por Nutricionistas, as que se seguem:

I — elaboração de dietas para sadios, indivíduos ou coletividades, e, sob prescrição médica, planejamento e elaboração da alimentação de enfermos. Observada a legislação em vigor, tal atividade poderá ser exercida em consultórios dietéticos particulares;

II — organização e participação oficial de congressos, comissões, seminários e outros tipos de reunião, destinados ao estudo da nutrição e da alimentação;

III — participação nas pesquisas de laboratório e nos trabalhos de saúde pública, relacionados com a nutrição e a alimentação.

Art. 7º A fiscalização do exercício profissional do Nutricionista será procedida pelos órgãos regionais de fiscalização da Medicina.

Parágrafo único. A tais órgãos compete impor penalidades aos infratores da presente lei, exceto no que respeita às pessoas de Direito Público, às quais se aplicará a legislação vigente.

Art. 8º A fiscalização do disposto no art. 5º, item IV, ficará a cargo do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 9º Ao Nutricionista que infringir ou favorecer a infração dos dispositivos desta lei, aplicar-se-á pena de suspensão do exercício profissional, cuja duração poderá variar de um a seis meses.

Art. 10. As pessoas físicas e jurídicas que agirem em desacordo com o aqui disposto, aplicar-se-á pena de multa, que variará de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros). Qualquer interessado poderá promover a responsabilidade do faltoso, sendo a este facultada ampla defesa.

Art. 11. Os diplomados, até a data desta lei, em cursos de Nutricionista ou Dietista deverão requerer, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ao órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, o registro profissional de seu diploma, ficando com todos os direitos que a presente lei concede aos Nutricionistas.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Tramitação do projeto

Na Câmara o Projeto foi aprovado nos termos de emenda substitutiva da Comissão de Educação e Cultura. No Senado a proposição foi aprovada com emendas.

Razões do veto

O Sr. Presidente da República negou sanção ao Projeto por considerá-lo contrário ao interesse público, face às razões seguintes:

"A proposição visa, tal como outras que foram vetadas, a criar, em favor de determinada atividade profissional, um conjunto de vantagens e regalias que importam no estabelecimento de mais um departamento estanque na legislação trabalhista.

Como já se salientou, o princípio constitucional é o de livre exercício profissional e as exceções têm sempre em vista razões de ordem pública.

Por outro lado, a presente regulamentação se preocupa em forçar um mercado de trabalho, por meio de privilégios conferidos a uma classe de diplomados, bem como delimita artificialmente as atividades do Nutricionista, incluindo algumas que não se coadunam com a profissão e que se confundem com as que são privativas do Médico.

Saliente-se, ainda, que é preciso agir com a máxima cautela nas restrições ao exercício profissional, tendo em vista que somos um país novo, ainda pouco dotado de material humano capaz, especializado, em número suficiente às nossas necessidades."

Tempestividade do veto

Foi observado pelo Sr. Presidente da República o decêndio fixado pelo art. 70, § 1º, da Constituição Federal.

Conclusão

Diante do exposto, está o Congresso Nacional habilitado a se pronunciar sobre o Veto em questão, na forma estabelecida pela Constituição Federal.

Sala das Comissões, 6 de março de 1967. — *Antiz Badra*, Presidente. — *Sebastião Archer*, Relator. — *Duarte Filho*. — *Lobão da Silveira*. — *Gerardo Freire*. — *Breno Silveira*.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao PLC 138-66 (nº 3.634-B-66 na Câmara), que "concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares".

1ª REUNIÃO, DE INSCRIÇÃO, REALIZADA NO DIA 6 DE MARÇO DE 1967

As dezesseis horas do dia seis de março de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Manoel Vilça, José Cândido e Ruy Carneiro e os Senhores Deputados Arruda Câmara, Flôres Soares e Dirceu Cardoso, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1966 (PLC 3.634-B, de 1966, na Casa de origem), que "concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares".

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Deputado Arruda Câmara que, declarando instalada a Comissão Mista determina seja procedida a eleição

para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através escrutínio secreto, por cédulas uninominais, previsto no art. 32 do Regimento Comum, designando o Senhor Senador Ruy Carneiro para Escrutinador.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Manoel Vilça ... 5 votos
Senador Ruy Carneiro ... 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Ruy Carneiro ... 5 votos
Deputado Flôres Soares ... 1 voto

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, designa o Senhor Deputado Flôres Soares, Relator da matéria afeta à Comissão Mista.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, uma vez lida, votada e aprovada pela Comissão, será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 6 DE MARÇO DE 1967

As vinte e duas horas do dia seis de março de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Manoel Vilça, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Cândido e Ruy Carneiro e os Senhores Deputados Arruda Câmara, Flôres Soares e Dirceu Cardoso, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1966 (PLC 3.634-B-66, na Casa de origem), que "concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares".

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Flôres Soares que, na qualidade de Relator da matéria, tece considerações consubstanciadas em Relatório, circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional bem como as razões em que se fundamentou o Sr. Presidente da República para apor seu Veto ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem deseje fazer uso da palavra, o Senhor Presidente põe em votação a matéria, sendo o Relatório aprovado e assinado pelos presentes.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, lida, votada e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

RELATÓRIO

Nº 8, de 1967

Da Comissão Mista incumbida de apreciar o veto do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1966 (Projeto de Lei nº 3.634-B-66, na Câmara), que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares.

Relator: Deputado Flôres Soares.

No uso das atribuições que lhe confere os arts. 70, § 1º, e 67, II, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, vetou, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 3.634, de 1966 (no Senado, número 138-66), que dispõe sobre a isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares.

O PROJETO

O Projeto de Lei, oriundo do Executivo, foi submetido à consideração do Congresso Nacional, pelo Senhor Presidente da República, na forma do art. 5º, §§ 1º e 2º, do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965 (Mensagem nº 205, de 1966).

Concede, o texto em exame, isenção de impostos de importação e consumo aos aparelhos, equipamentos e outros materiais adquiridos no exterior e destinados a instituições hospitalares e para-hospitalares oficiais, bem como a instituições privadas, de caráter filantrópico ou beneficente, sem finalidade lucrativa. A isenção preconizada pelo Projeto abrangia, também, os emolumentos consulares e taxa de despacho aduaneiro, sendo fixado o prazo de cinco anos para os benefícios previstos.

No Congresso, o Projeto foi aprovado com emendas aos §§ 1º e 2º, do artigo 1º, tendo sido, ainda, acrescentado o § 3º ao mesmo art. 1º.

VETO E RAZÕES

O veto presidencial incidiu sobre o § 3º, do art. 1º, que tem a seguinte redação:

Art. 1º

§ 3º Os aparelhos e equipamentos, quando produzidos no País, são isentos do imposto de consumo e quaisquer outros tributos ou contribuições fiscais, sempre que adquiridos pelas instituições mencionadas neste artigo."

Tal dispositivo resultou de emenda do Senador Mem de Sá, que a justificou como medida de amparo à indústria nacional.

Nas razões do veto, o Senhor Presidente da República, após considerar, o dispositivo acima citado, contrário ao interesse público, diz:

— O objetivo do Executivo era o de conceder isenção do imposto de consumo aos bens importados, mediante financiamento, pelas instituições hospitalares e para-hospitalares oficiais, federais, estaduais, municipais ou autárquicas e instituições privadas de caráter filantrópico ou beneficente, sem finalidade lucrativa, conforme estatuído no art. 1º.

Esse dispositivo ajusta-se às normas tributárias em vigor, enquanto que o § 2º retirava do favor isencional aqueles aparelhos, materiais e equipamentos com similar produzidos no País, mesmo os importados com financiamentos e para os fins indicados no art. 1º.

O parágrafo vetado, resultante de emenda apresentada durante sua tramitação no Congresso Nacional, ao dispor que tais materiais e equipamentos, quando produzidos no País, são isentos do imposto de consumo e quaisquer outros tributos ou contribuições fiscais, se adquiridos pelas entidades relacionadas no art. 1º do Projeto, não se coaduna com o espírito da proposição e colide com os princípios da legislação do imposto de consumo, não devendo ser transformado em Lei."

CONCLUSÃO

Foi respeitado, no veto presidencial, o decêndio de que trata o art. 70, § 2º, da Constituição Federal.

Dessa forma, o Congresso Nacional está habilitado a se pronunciar sobre o veto em referência, na forma do que estabelece a Constituição.

Sala das Comissões, 6 de março de 1967. — *Manoel Vilça*, Presidente. — *Flôres Soares*, Relator. — *José Cândido*. — *Ruy Carneiro*. — *Arruda Câmara*. — *Dirceu Cardoso*.

ATA DA 4.ª SESSÃO, EM 7 DE
MARÇO DE 1967

1.ª Sessão Legislativa Ordinária,
da 6.ª Legislatura

**PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA
DA GAMA**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos
Alvaro Maia
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Jarbas Passarinho
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Clodomir Milet
Petrônio Portela
José Cândido
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Duarte Filho
Manoel Villaga
Argemiro de Figueiredo
José Ermírio
Rui Palmeira
José Leite
Antônio Balbino
Josaphat Marinho
Carlos Lindenberg
Eurico Rezende
Raul Gilberti
Paulo Torres
Vasconcelos Tôrres

Mario Martins
Aurélio Vianna
Milton Campos
Nogueira da Gama
Carvalho Pinto
Lino de Mattos
João Abrahão
Pedro Ludovico
Fernando Corrêa
Bezerra Neto
Ney Braga
Mello Braga
Antônio Carlos
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá — 41.

Abertura em 7-3-67 às 14.30.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte sem debate aprovada.

EXPEDIENTE

MENSAGENS

Do Sr. Presidente, nos seguintes termos:

Mensagem nº 149, de 1967

(Nº 172, NA ORIGEM)

Srs. Membros do Senado Federal

De acordo com o preceito constitucional e nos termos dos artigos 22 e

SENADO FEDERAL

23 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Senhor Antonio Borges Leal Castello Branco Filho, ocupante de cargo de Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal. Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer, em caráter cumulativo com a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Reino da Bélgica, a de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Grão-Ducado de Luxemburgo.

Os méritos do Embaixador Antônio Borges Leal Castello Branco Filho, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 6 de março de 1967. —
H. Castello Branco.

CURRICULUM VITAE

Embaixador Antônio Borges Leal Castello Branco Filho.

O Embaixador Antônio Borges Leal Castello Branco Filho nasceu no Rio de Janeiro, antigo Distrito Federal, em 13 de abril de 1916.

2. Bacharel em Direito pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

3. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores como Cônsul de Terceira Classe, por concurso, em 29 de março de 1939; Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, em 7 de dezembro de 1943; Primeiro Secretário, por merecimento, em 21 de dezembro de 1949; Conselheiro em 19 de maio de 1953; Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 19 de janeiro de 1954; Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 30 de março de 1962.

4. Durante sua carreira desempenhou as funções seguintes: Cônsul de Terceira Classe, em Nova York; Segundo Secretário em Nova York, de 7 de dezembro de 1943 a 8 de janeiro de 1944; Segundo Secretário, em Washington, de 11 de janeiro de 1944 a 21 de dezembro de 1949; Primeiro Secretário em Washington, de 21 de dezembro de 1949 a 5 de maio de 1950; Ministro Conselheiro, em Londres de 16 de dezembro de 1955 a 23 de janeiro de 1962; Secretário-Geral Adjunto para Assuntos da Europa Ocidental e África, de 24 de janeiro de 1962 a 22 de abril de 1964; Secretário-Geral de Política Exterior do Ministério das Relações Exteriores, a 22 de abril de 1964; Ministro de Estado das Relações Exteriores, interino, sete vezes, por Decretos de 16 de julho de 1964, 4 de novembro de 1964, 20 de novembro de 1964, 28 de janeiro de 1965, 9 de março de 1965, 31 de maio de 1965 e 4 de novembro de 1965, função da qual foi dispensado, juntamente com a de Secretário-Geral de Política Exterior, por Decreto de 21 de janeiro de 1966.

5. Além dessas funções, o Embaixador Antônio Borges Leal Castello Branco Filho exerceu as seguintes missões e comissões: pôsto à disposição da Missão Canadense, durante a sua visita oficial ao Brasil, em 8 de outubro de 1941; Secretário da Missão Especial à posse do Doutor Juan Antonio Rios, Presidente da República do Chile, em 26 de março de 1942; suplente do Representante do Brasil junto ao Comitê Consultivo Econômico e Financeiro Interamericano, em 15 de setembro de 1942; membro da Delegação do Brasil à Conferência Internacional da Aviação Civil, em Chicago, em 1944; Introdutor

Diplomático, em 3 de junho de 1950; Chefe interino da Divisão do Cerimonial do Departamento Político e Cultural, de 7 de outubro de 1952 a 20 de novembro de 1952; designação Conselheiro da Embaixada Especial para representar o Governo brasileiro nas solenidades da Posse do Presidente da República do México, em 23 de novembro de 1952; à disposição do Presidente do Peru, quando de sua visita oficial ao Rio de Janeiro, em agosto de 1953; à disposição do Presidente da Nicarágua, quando de sua visita oficial ao Rio de Janeiro, em 1953; Chefe da Divisão do Cerimonial, em 10 de julho de 1953; à disposição do Presidente do Líbano, quando de sua visita oficial ao Brasil, em maio de 1954; à disposição de Sua Eminência Reverendíssima o Cardeal Adeodato Giovanni Piazza, Legado Pontifício, em setembro de 1954; membro da Comissão de Recepção a Sua Eminência Reverendíssima o Cardeal Benedetto Aloisi Masella, Legado Pontifício ao XXXVI Congresso Eucarístico Internacional, em julho de 1956; Encarregado de Negócios em Londres 18 vezes, no período compreendido entre novembro de 1956 e setembro de 1961; Chefe da Delegação Brasileira à 29ª Sessão do Conselho Internacional do Trigo, em Londres, em julho de 1960.

6. Verifica-se dos seus assentamentos pessoais que:

a) nada consta dos mesmos que o desabone;

b) foi diversas vezes elogiado pelo desempenho, dado às missões e comissões que lhe foram confiadas;

c) é casado com a Senhora Maria Thereza Guinle Peixoto Castello Branco.

7. O Embaixador Antônio Borges Leal Castello Branco Filho foi agraciado com os seguintes títulos: Grande Oficial da Ordem Rubem Daró, da Nicarágua; Grande Oficial da Ordem Militar de Cristo de Portugal; Grande Oficial da Ordem de Quissem Alauita, do Marrocos; Grande Oficial da Ordem do Mérito da República Federal da Alemanha.

8. O Embaixador Antônio Borges Leal Castello Branco Filho, que ora exerce a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Reino da Bélgica é indicado para exercer, em caráter cumulativo, com essa função, de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Grão-Ducado de Luxemburgo.

Secretário de Estado das Relações Exteriores, em de de 1967.

(Guy M. de Castro Brandão) — Chefe, interino, da divisão do Pessoal.

A Comissão de Relações Exteriores. — Em 7 de março de 1967.

Mensagem nº 150, de 1967

(Nº 173, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Na forma do parágrafo 1º do Artigo 74 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, tenho a honra de submeter ao Egrégio Senado Federal o nome do Bacharel Joviniano Caldas de Magalhães, cujo *curriculum vitae* segue anexo, para exercer o cargo de Juiz Federal Substituto no Acre.

Brasília, 7 de março de 1967. —
H. Castello Branco

CURRICULUM VITAE

Nome: Joviniano Caldas de Magalhães.

Filiação: José Magalhães e Erminia Caldas de Magalhães.

Naturalidade: Manaus — Amazonas. Data do Nascimento: 5 de maio de 1901.

Bacharel pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, com prática de 21 anos de advocacia. (Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, número 3.414).

Funções Exercidas: Representante do Governo no Conselho Fiscal do I.A.P.E.T.C. de 15 de maio de 1964 até sua extinção em fevereiro de 1967. Assistente Jurídico do Governador do Território Federal de Roraima. Diretor do Departamento de Geografia e Estatística do mesmo Território.

Oficial Administrativo do Ministério da Guerra — aposentado.

Trabalhos sobre Direito:

I — Carteira de Estrangeiros e Atos Internacionais.

II — Carteira Portuária Marítima e Fluvial.

III — Manual da Justiça Nacional, compreendendo a Justiça Civil e Militar.

IV — Enciclopédia do Estado da Guanabara.

A Comissão de Constituição e Justiça

Mensagem nº 151, de 1967

(Nº 174-67, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Na forma do parágrafo 1º do Artigo 74, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, tenho a honra de submeter ao egrégio Senado Federal o nome do Bacharel Mário Mondino, cujo *curriculum vitae* segue anexo, para exercer o cargo de Juiz Federal no Rio Grande do Sul.

Brasília, 7 de março de 1967. —
H. Castello Branco

CURRICULUM VITAE

Nome: Mário Mondino

Filiação: Miguel Mondino e Maria Tereza Mondino.

Estado Civil: Casado. Data do nascimento: 1º de março de 1915.

Naturalidade: Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul.

Formação universitária: Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Turma de 1937, pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio Grande do Sul.

Atividade Profissional e Pública:

Exerceu a profissão de advogado nas Comarcas de Uruguaiana, Lagoa Vermelha, Bento Gonçalves, Garibaldi, Porto Alegre e Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul;

Consultor Jurídico do Centro da Indústria Fabril de Caxias do Sul (1951-1954);

Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho em Uruguaiana (1938);

Promotor de Justiça (aposentado); Participou do 1º Seminário Brasileiro de Instituições Financeiras; — (1965);

Participou do 1º Seminário do Planejamento Econômico e Social da Faculdade de Economia da Universidade do Rio Grande do Sul (1965);

Portador do Curso ADESG em Pôrto Alegre (1966);

Exerceu a Vereança na Câmara Municipal de Caxias do Sul —..... (1952-1955);

Deputado Estadual à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, eleito em 1958 e reeleito em 1962, tendo exercido, entre outras, as seguintes funções:

Vice-Presidente da Assembleia;

Presidente da Comissão Permanente de Educação e Saúde;

Presidente da Comissão Permanente do Serviço Público e Assistência Social;

Membro da Comissão Especial de Estudos sobre Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC) — 1960-1963;

Membro da Comissão Permanente de Finanças no Orçamento;

Presidente da Comissão Especial de Estudos sobre Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), em 1965;

Membro da Comissão Especial de Estudos do Problema do Carvão, Petróleo e Energia Elétrica;

Conservador da Assembleia Legislativa na reunião da ALALC, em Montevideo, em 1961;

Presidente da Comissão Especial de Reforma do Código de Organização Judiciária do Estado, em 1963;

Membro da Comissão Extraordinária Mista (Executivo, Legislativo e Entidades de Classes) para estudo dos problemas do Estado e suas soluções em 1963;

Líder de Bancada;

Líder do Governo em 1964.

Exerceu, ainda, a função de Secretário do Interior e Justiça do Rio Grande do Sul.

Foi representante do Governador do Estado na reunião de Governadores realizada em Salvador, no Estado da Bahia, de fevereiro a março de 1964.

Integrou a Delegação Brasileira à reunião da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC) realizada em Bogotá, Colômbia, de outubro a dezembro de 1964.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Mensagem nº 152, de 1967

(Nº 175, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos dos artigos 63, item I e 76, parágrafo 1º da Constituição Federal, tenho a honra de submeter a consideração do Egrégio Senado Federal, o nome do General R-1 Goldbery do Couto e Silva, cujo curriculum vitae segue em anexo para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Brasília, 7 de março de 1967. — H. Castello Branco.

"CURRICULUM VITAE"

General R-1 Goldbery do Couto e Silva.

Nascimento: 21 de agosto de 1911, em Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. Filho do casal Prof. Jasintho do Couto e Silva Júnior e D. Henriqueta Menezes do Couto e Silva.

Cursos: Secundário: no Ginásio Lemos Júnior, da cidade de Rio Grande (1922-1926).

Formação: na Escola Militar do Realengo (1927-1930) — prêmio de 1º aluno em todas as Armas

— Aperfeiçoamento: por concurso.

— Estado-Maior: na Escola de Estado-Maior do Exército (1942-1943); admitido em concurso de provas livres no qual foi o único oficial aprovado.

— Command and General Staff School: em Fort Leavenworth, U.S.A. (1944).

— Escola Superior de Guerra: Rio de Janeiro (1952).

Cargos e Comissões:

1) Aspirante a Oficial em novembro de 1930.

2) 2º Tenente em 1931. Serviu no 9º Regimento de Infantaria de Pelotas, com o qual participou de operações militares no Vale do Paraíba em 1932.

3) 1º Tenente em 1932. Assistente do QG da 6ª Brigada de Infantaria. Instrutor no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Pôrto Alegre.

4) Capitão em 1937. Serviu na Diretoria de Material Bélico e na Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional. Em 1940: Comandante de Companhia no 13º Batalhão de Caçadores, em Joinville. Em 1943, adjunto do Estado-Maior da 3ª Região Militar (Seção de Operações). Em 1944 e 1945, na Força Expedicionária Brasileira, adjunto da Seção de Logística.

5) Major em 1946 por merecimento. Serviu no Estado-Maior do Exército e no Estado-Maior Geral (Atual Estado-Maior das Forças Armadas). De 1947 a 1950, membro da Missão Militar Brasileira de Instrução no Paraguai.

6) Tenente-Coronel em 1951 por merecimento. Adjunto da 2ª Seção (Informações) do Estado-Maior do Exército.

De 1952 a 1955, no Departamento de Estudos como elemento do Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra.

Em novembro de 1955. Chefe da Seção no Estado-Maior da 4ª Divisão de Infantaria, em Belo Horizonte.

7) Coronel em 1956 por merecimento. Assistente da ID-4 em Belo Horizonte. Serviu a seguir, na 3ª Seção (Operações) do Estado-Maior do Exército.

Chefe da 3ª Seção (Operações) do Estado-Maior das Forças Armadas, em 1960.

Em 1961, Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

8) A 8 de dezembro de 1961 solicitou transferência para a reserva, sendo promovido ao posto de General-de-Divisão.

Na vida civil

Chefe do Departamento de Pesquisas do Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (Ipês — Rio) — de 1961 a 1964.

Chefe do Serviço Nacional de Informações — com aprovação pelo Senado Federal — de 1964 a 1967.

Condecorações

— Medalha "Marechal Hermes" — Aplicação e estudo (do Exército).

— Medalha de Guerra (2ª Guerra Mundial).

— Medalha de Campanha (FEB).

— Ordem Nacional do Mérito, do Paraguai (Comendador).

— Medalha do Mérito Tamandaré (Marinha de Guerra do Brasil).

— Medalha do Mérito Santos Dumont (FAB)

— Ordem do Mérito Aeronáutico (Grande Oficial).

— Ordem do Mérito Militar (Grande Oficial).

Trabalhos publicados

O Tiro do Morteiro.

História Militar — Conferências. Informação y Observación en la Caballería.

Osório — Palestra.

O Planejamento Estratégico.

Os Estudos Estratégicos de Áreas.

Aspectos Geopolíticos do Brasil.

O Brasil e a Defesa do Ocidente.

A Comissão de Finanças.

OFÍCIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 166, de 30 de janeiro do ano em curso — Encaminha para promulgação, o Projeto de Decreto Legislativo nº 42-65, no Senado e nº 120-C-64, na Casa de origem, que dispõe sobre o hasteamento pelo Congresso Nacional, das bandeiras dos Estados; institui a Distinção Parlamentar, e dá outras providências.

OFÍCIO

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1967

(Nº 329-63 — NA ORIGEM)

Abre, ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, o crédito especial de Cr\$ 22.970 (vinte e dois mil novecentos e setenta cruzreiros) para ocorrer a despesas com tratamento médico e hospitalar do Juiz da 7ª Zona Eleitoral do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aberto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará o crédito especial de Cr\$ 22.970 (vinte e dois mil novecentos e setenta cruzreiros), destinados a atender ao pagamento de despesas com o tratamento médico e hospitalar do Bacharel Celso Dantas Bacelar, Juiz da 7ª Zona Eleitoral — Pacoti, aquele Estado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Em 7.3.67.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA EMPRÉSTIMO EXTERNO

Da Prefeitura Municipal de Camaquã, — R. G. do Sul.

(Ofício sem número e sem data, da Prefeitura Municipal de Camaquã — Solicita autorização para contrair empréstimo externo para aquisição de equipamentos hospitalares da C.H.F. Müller GmbH — Hamburgo, no montante de DM-115.641, juros de 6% ao ano e demais condições que mencionam.)

OFÍCIO DA ASSOCIAÇÃO RIO-GRANDENSE DE IMPRENSA

Nº C-23-66, de 7 de janeiro do ano em curso — (Transmite o pronunciamento da mesma Associação sobre o projeto de lei de imprensa enviado ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

Requerimento nº 67, de 1967

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério de Educação, as seguintes informações:

a) Quais as verbas que possui a Escola de Geologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro?

b) Quantos professores lecionam nessa Escola.

Qual o programa de ensino e ele está sendo cumprido?

c) Estão os laboratórios bem equipados para o estudo de Geologia Estrutural, Mineralogia, com seu respectivo mostruário, Cristalografia, petrografia, Magnetometria, Geoquímica, sísmógrafos, contadores Geiger, eletroscópios, análises químicas e físicas, projetores e demais equipamentos necessários ao estudo moderno da Geologia, Geofísica e Geoquímica?

d) Qual o salário pago aos professores da Escola?

e) Tem eles regime de tempo integral?

f) Quantos alunos estão cursando a Escola de Geologia?

g) Quais as providências tomadas pelo Governo para ampliar e melhorar os cursos da Escola?

Justificação

Segundo informações divulgadas pela Imprensa, a Escola de Geologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro é uma das mais abandonadas do País. Como todos nós sabemos, a Geologia, a Geofísica e a Geoquímica são, e sempre foram, bases essenciais do desenvolvimento de uma nação.

Quando, a meu pedido, o Presidente Juscelino Kubitschek resolveu, de acordo com o então Ministro Clóvis Salgado, fundar as cinco Escolas de Geologia do País, em 1956, foi criada uma comissão, da qual fiz parte, para estudar a melhor maneira de se fundar essas escolas.

No primeiro ano, em virtude do adiamento do tempo não houve meios de se arranjar verbas, tanto que a Escola de Geologia de Recife necessitou que alguém a ajudasse na sua instalação. As outras escolas, segundo estou informado, não possuem grandes verbas mas continuam em relativo progresso.

Sala das Sessões, em 7 de março de 1967. — Senador José Euríbio de Moraes.

Requerimento nº 68, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Banco do Brasil, sobre empréstimo proveniente do Fundo de Financiamento das Exportações para melhor assistência ao Instituto de Cacau da Bahia.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Banco do Brasil, se já foram feitos os entendimentos para a concessão de empréstimo ao Instituto de Cacau da Bahia, proveniente do Fundo de Financiamento das Exportações, visando melhor assistência aos cacauicultores baianos?

Sala das Sessões, 7 de março de 1967. — Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 69, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, sobre produção, demanda interna e exportação de arroz.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder

Executivo, através do Ministério da Agricultura, qual a produção, demanda interna e exportação de arroz, no ano de 1966, e quais as estimativas para o ano de 1970, principalmente no que se refere ao excedente exportável?

Sala das Sessões, 7 de março de 1967. — *Vasconcelos Torres*.

Requerimento nº 70, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas, sobre transformação da Administração do Porto do Rio de Janeiro em Companhia Docas do Rio, sociedade de economia mista.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas, se existem planos para transformar a Administração do Porto do Rio de Janeiro em Companhia Docas do Rio, sociedade de economia mista, e, em caso afirmativo, quais as vantagens que advirão com a transformação da APRJ em entidade paraestatal?

Sala das Sessões, 7 de março de 1967. — *Vasconcelos Torres*.

Requerimento nº 71, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Planejamento e Coordenação Econômica, sobre situação da exportação brasileira.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério do Planejamento e Coordenação, se foi feita alguma análise da situação da exportação brasileira, bem como os motivos que levaram alguns países a perder, gradativamente, sua condição de nossos melhores clientes?

Sala das Sessões, 7 de março de 1967. — *Vasconcelos Torres*.

Requerimento nº 72, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — BNDE — sobre financiamentos concedidos a média e pequena empresa.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requero informe o Poder Executivo, através do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — BNDE — qual o montante dos empréstimos concedidos a média e pequena empresa, nos anos de 1965 e 1966, e a que setores esses financiamentos se destinam?

Sala das Sessões, 7 de março de 1967. — *Vasconcelos Torres*.

Requerimento nº 73, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Banco Central da República do Brasil, sobre proibição de mais de uma conta em nome da mesma pessoa em cada praça bancária.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requero informe o Poder Executivo, através do Banco Central da República do Brasil, se é verdade que, doravante, as empresas e homens de negócios somente poderão ter uma conta bancária em seu nome em cada praça bancária, e, em caso afirmativo, essa obrigatoriedade não irá provocar a falência dos estabelecimentos de crédito de menor solidez pela natural opção dos correntistas pelos maiores bancos?

Sala das Sessões, 7 de março de 1967. — *Vasconcelos Torres*.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Os requerimentos de informações que acabam de ser lidos, o primeiro de iniciativa do nobre Senador José Ermírio e os demais de autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, serão publicados e em seguida, despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — A Presidência deferiu hoje, os seguintes requerimentos de informações, apresentados ontem:

— do Sr. Senador José Ermírio nº 60, ao Ministério da Agricultura;

— do Sr. Senador Vasconcelos Torres nº 61 ao Ministério da Indústria e Comércio;

Nº 62, ao Ministério da Agricultura;

Nº 63, ao Ministério da Educação e Cultura;

Nº 64, ao Ministério da Viação e Obras Públicas;

Nº 65, ao Ministério da Viação e Obras Públicas;

Nº 66, ao Conselho Nacional de Telecomunicações. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Atilio Fontana.

O SR. ATILIO FONTANA:

(*Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, notícias nos chegam, inclusive da Associação Comercial de Brasília, de que estão para reunir-se em Curitiba, Capital do Paraná os Secretários de Fazenda dos Estados do Sul e do Centro-Sul do País, e que, nessa reunião, entre outros assuntos, deverão propor o aumento da percentagem do Imposto de Circulação de Mercadorias imposto esse atualmente já bastante elevado, fixado em 15%, e, segundo se comenta, há intenção de aumentá-lo mais 30% sobre 15%, e, segundo se comenta, há intenção de aumentá-lo mais 30% sobre 15%, isto é, 19,5%, o que, na presente situação, é sobrecarga pesada que as classes produtoras e o consumidor não poderão suportar.

Acreditamos existirem outras soluções e não a de se recorrer à extrema, por que o que se verifica, Sr. Presidente, é que quando o imposto está acima de uma taxa razoavelmente justa força a sonegação e cria então uma situação insustentável para comerciantes e industriais, agricultores e pecuaristas que, organizados e que com uma orientação criteriosa não desejam recorrer a sonegação.

A verdade é que cobrando-se 19,5% sobre a produção somente os sonegadores poderão sobreviver. Daí entendemos que o aperfeiçoamento da fiscalização seria o caminho indicado, evitando-se a sonegação.

A base de 15%, como foi instituído, é o ICM suficiente para até mesmo aumentar a receita dos Estados e dos Municípios, de vez que estes participam na base de 20% da arrecadação estadual.

Assim sendo, não podemos deixar de levantar nossa voz, aqui da tribuna do Senado, para fazer sentir aos governos estaduais e seus ilustres secretários de Fazenda, que não devem tentar elevar mais ainda as alíquotas do Imposto de Circulação de Mercadorias mas organizar melhor a forma de arrecadação, porque somente assim poderão elevar a receita dos estados e municípios.

Todos nós sabemos que a população brasileira vem suportando, nos últimos anos, encargos pesadíssimos, que são os impostos federais estaduais e municipais. E numa situação como a presente em que todos nós temos esperança de dias melhores no próximo Governo, não seria justo vermos elevada esta percentagem do Imposto de Circulação de Mercadorias. Daí porque fazemos um apelo desta tribuna para que os governos estaduais e seus secretários não proponham elevar esta alíquota, porque só trarão angústia, desestímulo e desespero aqueles que trabalham que produzem e que consomem neste grande País.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem.*)

Compareceram mais os Srs. Senadores:

Adalberto Sena

Sebastião Arche

Arnem de Melo

Aarão Steinbruch

Gilberto Marinho

Benedito Valadarez

José Feliciano

Filinto Müller

Adolpho Franco

Atilio Fontana

Compareceram mais em 7.3.67 às 14.30 horas.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E há o seguinte:

Requerimento nº 74, de 1967

Requeremos que, na forma regimental e de acordo com as tradições do Senado, sejam prestadas as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento do Embaixador Lourival Fontes, que nesta Casa, com grande brilho, representou o Estado de Sergipe:

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado de que era filho;

c) designação de Comissão Especial de três Senadores, para acompanhar o corpo até Sergipe.

Sala das Sessões, 7 de março de 1967. — *Rui Palmeira* — *Argemiro de Figueiredo* — *Josephat Marinho* — *Mário Martins* — *Lino de Mattos* — *Pedro Ludovico* — *Edmundo Lem* — *Alvaro Maia* — *Filinto Müller* — *Adalberto Sena* — *Paulo Torres* — *Arthur Virgílio* — *Raul Guberti*.

O Sr. Rui Palmeira — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. RUI PALMEIRA:

(*Para encaminhar a votação* — *Sem revisão do orador*) — Sr. Pre-

sidente, a palavra que vou pronunciar em nome da minha bancada, da Aliança Renovadora Nacional, não é aquela palavra que significa o cumprimento de uma tradição ou de uma praxe; é antes a expressão de um sentimento profundo, sincero de pesar pelo desaparecimento de um eminente brasileiro.

Deram-me a missão de falar em nome de companheiros que conviviam com Lourival Fontes nesta Casa, para que a palavra pronunciada fosse realmente o testemunho de um convívio que ninguém esqueça. O testemunho da ação de um grande parlamentar, de um homem público dos melhores deste País.

Lourival Fontes foi um intelectual do maior relevo nas elites do Brasil. Foi um diplomata que soube, com a sua inteligência e a sua cultura, prestar relevantes serviços ao País. E na Política, quando exerceu a chefia da Casa Civil da Presidência da República, ele continuou o seu trabalho diplomático porque era um homem que contribuía para acalmar dificuldades, para reduzir divergências, para aproximar, para promover entendimentos, para nauticar os espíritos nas lutas apaixonadas da Política.

Quem com ele mantinha contato naquela época, quem o conheceu, quem debateu ideias com ele, quem recorreu aos seus préstimos, quem o procurou, quem bateu à sua porta, não terá guardado jamais a lembrança senão de uma boa acolhida cordial, fraterna, amigável.

Era ele uma extraordinária figura humana. Os amigos que tinha no mundo político, talvez mais entre os seus próprios adversários, reveriam como ele sabia conquistar, como ele sabia — o que é mais difícil — conservar as amizades que conquistava.

O Sr. Mem de Sá — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Com prazer.

O Sr. Mem de Sá — Na tristeza que a todos nós domina com a notícia do falecimento de Lourival Fontes, não deixa de ser grato ao meu coração verificar que foi V. Exa. o escolhido, na ARENA, para fazer o necrológico.

Embora desnecessário, porque a sua palavra cumpre brilhante e soberbamente essa missão, permita V. Exa. acrescentar meu depoimento pessoal. Foi, também, dos que conviveram com Lourival Fontes. Recordo-me de que, quando vim da minha província, para o Rio de Janeiro, trazia o espírito mais do que pravecido, amado, do contra Lourival Fontes, porque, jovem oposicionista no Rio Grande do Sul, via nele o homem do Estado Novo e do DIP. Esperava encontrar um adversário facanhando, duro, cheio de amarguras e viciezas, mas encontrei um dos homens mais suaves de coração mais generoso, mais humanitário, mais amigo. Pessoa mesmo que, apesar de ter sido ele, como V. Exa. disse tão bem, uma das mais altas expressões da literatura brasileira, um homem de espírito largo, aberto, de ideias avançadas, às vezes radicais, havia nele, mais do que a inteligência, mais do que a cultura, havia um coração imenso. E creio que ele não tinha correio-ários nem adversários só teve amigos. Ninguém que se tivesse aproximado de Lourival Fontes teria deixado de passar a ser um seu amigo e admirador. Foi o que aconteceu comigo. E quero deixar consignado no belo discurso que V. Exa. faz, e ao qual me associo de coração confrangido, mas de espírito cheio de recordações suaves e imorredouras. Muito agradecido.

O SR. RUI PALMEIRA — O depoimento do nobre Senador Mem de Sá, que é um homem comedido no

elogios que faz e cuidadoso nos depoimentos que oferece, mostra que tenho razão em minhas afirmações a respeito da figura humana de Lourival Fontes.

Mas, Sr. Presidente, Lourival Fontes, quando chegou ao Senado, exerceu com aquela bravura, com aquela serenidade e eficiência que o caracterizavam — com aquela suavidade, como salientou o nobre Senador Mem de Sá — o seu mandato, de forma a que só louvores podessem merecer dos seus pares, daqueles que assistiam à sua atuação e com ele participavam dos debates a respeito das idéias que defendia. Os seus discursos, pronunciados nesta Casa, eram afirmações lúcidas, sensatas e sinceras do nacionalismo saudável, sadio, nacionalismo que não se apoiava em demagogias, mas em convicção, em sentimento.

Lourival Fontes, nos seus pronunciamentos nesta Casa, em defesa dos seus pontos de vista sempre mereceu mesmo daqueles que dele podiam divergir em detalhes, aprovação devido à autoridade, a serenidade, a lucidez com que expunha os assuntos mais sérios, entre eles o da nossa política externa e aqueles que mais interessavam ao povo brasileiro. A sua atuação sempre foi marcada por uma absoluta fidelidade àqueles princípios pelos quais sempre lutou.

Deu Lourival Fontes ao Brasil uma das contribuições mais valiosas, na política, na literatura e também um dos exemplos de como devem conduzir-se os homens públicos, serena mas inflexivelmente na defesa dos seus princípios.

Na hora em que lamentamos o seu desaparecimento, o que menos fica na visão e na memória de cada um de nós é a sua figura meio desajeitada, do surdo que procurava suprir a ausência de um dos sentidos pela vivacidade dada à sua palavra, pelo brilho da sua inteligência.

Guardamos dele uma lembrança que não se apaga, daquelas que impressionam, que se gravam — a do homem bom, do homem de bem, daquele que atravessou as mais delicadas e difíceis situações na vida pública do Brasil sem ser atingido por uma acusação sequer. Só louvores lhe eram tecidos e eles os merecia.

Sr. Presidente, com a emoção do amigo que vê desaparecer um amigo, do homem público que lamenta a ausência de um grande homem público, manifesto, em nome da minha Bancada, o mais profundo pesar de todos nós pela morte de Lourival Fontes, pesar este que transmito à sua família e ao Estado que ele tanto honrou, com a esperança de que, no futuro, os homens públicos continuem a manter, em nome do pequeno Estado de Sergipe, aquela dignidade de que foi símbolo, aquela pugnacidade que tão bem encarnou, aquela inteligência e aquela cultura com que tantos serviços prestou ao seu Estado e ao Brasil. *(Muito bem!)*

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, acabo de receber do meu eminente Líder a incumbência de manifestar, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, o nosso partido, as expressões de nosso profundo pesar pelo inesperado desaparecimento de Lourival Fontes.

Conheci-o de perto, pois tive a honra de privar de sua intimidade. Não irei analisar em detalhes a vida

pública e política do eminente brasileiro desaparecido. Direi apenas que Lourival Fontes foi um dos políticos mais singulares que conheci em toda a minha vida pública. Singular porque, na verdade, a correção, a lealdade, a dignidade ao nome público são características, hoje, tão raras que são capazes de marcar, por inteiro, a vida de uma personalidade política.

O ponto marcante da vida pública de Lourival Fontes, foram os serviços prestados ao Brasil e ao seu eminente chefe, o grande Presidente Getúlio Vargas, inestimáveis serviços prestados com dedicação, com esforço, com lealdade tão significativos que nenhum dos amigos de Lourival Fontes pode mais esquecer, na galeria dos homens de bem deste País, aquele que desapareceu, infelizmente, no dia de ontem. Privou da intimidade do Presidente Getúlio Vargas, o imortal Presidente que era, sem dúvida, um dos maiores gênios políticos das Américas. Desfrutou da confiança absoluta do Chefe e, a cada instante, como nós o sabemos, o imortal Presidente chamava-o ao seu Gabinete, para orientar notas à imprensa a respeito da política e da administração nacionais. Poucas palavras eram suficientes, porque o grande Líder, o genial Líder da Casa Civil de Vargas interpretava tão bem o pensamento do Chefe que dispensava palavras a mais. As notas que ele redigia, modelares no sentido político e literário, exprimiam melhor do que o encomendado pelo Chefe.

O Sr. Vasconcellos Tôrres — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Vasconcellos Tôrres — Neste passo, cumpre lembrar que as ordens escritas do Presidente Vargas foram religiosamente guardadas pelo ex-Senador Lourival Fontes e quando a paixão política procurou atessar a memória do grande Presidente Vargas, Lourival Fontes saiu a campo e publicou em jornais e revistas os bilhetes que o Presidente Vargas lhe enviava mandando que providências, que denúncias fossem devidamente apuradas. Era, poderia dizer, eminente Senador Argemiro de Figueiredo, esse cuidado especial que só os homens leais possuem. Entre todas as qualidades que ornavam a personalidade do extinto, uma que foi frisada e deve ser sublinhada como um exemplo a todas as gerações vindouras é a sua invulnerável lealdade política ao chefe.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a intervenção de V. Exa., que vem, exatamente, confirmar o que dizia há pouco: não havia restrições na confiança entre aquele eminente homem público, então Chefe da Casa Civil e o imortal Presidente Getúlio Vargas.

Tão íntimas eram essas relações e tão grande a confiança que, na verdade, guardava Lourival Fontes com carinho toda aquela documentação: bilhetes escritos às pressas, recomendações de caráter confidencial, documentos que só poderiam ser confiados a pessoas de integral, de intangível lealdade e correção. Esses bilhetes revelam, exatamente, a confiança a que me referi entre o Presidente Getúlio Vargas e o ex-Senador e ex-Embaixador Lourival Fontes.

Uma característica que desejo assinalar, na vida do homem que hoje desapareceu do cenário material da Nação, do convívio dos seres humanos é essa lealdade intangível, essa correção impecável, essa fidelidade extraordinária que marcaram a personalidade do grande escritor, do grande literato, do grande sociólogo.

Outra linha marcante, Sr. Presidente — e é aqui que aumenta a mi-

nha emoção ao falar em nome de minha organização partidária — era a extraordinária bondade do homem. Lourival Fontes era homem de uma bondade excepcional. Seus amigos eram seus irmãos, como bem realçou há poucos instantes, o eminente representante da ARENA.

Ninguém o procurava para não ser servido, quando ele podia servir. Tinha como que o coração aberto a todas as emanções do afeto.

Privé — repito — da sua intimidade. Homem despido de interesses materiais, Lourival Fontes parece que dedicava toda a sua vida intelectual e o seu próprio patrimônio a serviço daqueles que o procuravam em horas de aplicação.

É um homem bom, no sentido mais rigoroso da palavra, que desaparece deste País. Aqui, no Senado, podemos relembrar os seus discursos extraordinários. A mesma fidelidade que tinha para com os amigos, considerados por ele como seus irmãos, Lourival Fontes mantinha aos seus ideais. Era de uma fidelidade também intangível aos seus princípios. Suas peças oratórias estão registradas nos Anais desta Casa: são todas elas luminosas, brilhantes, refletindo uma linha de coerência singular na vida pública dos homens de hoje. Extraordinária na vida pública de todos os tempos. A esse intelectual, a esse grande orador, a esse homem público — quero sempre repetir — singular, que tantos serviços prestou ao Brasil, sobretudo no Governo do inesquecível Presidente Getúlio Vargas, a esse homem que desenvolveu notável trabalho na organização da previdência social do Brasil, a esse homem que tanto se interessava, tanto se sensibilizava com o sofrimento dos humildes, das classes pobres, das classes trabalhistas, com os seus sofrimentos, com as suas angústias, a esse político extraordinário, a esse intelectual e a esse homem bom, Sr. Presidente, o meu Partido rende, também, nesta hora, uma homenagem sincera e pede a Deus que abra as portas do Céu para receber um homem que, talvez, não tenha recebido, na Terra, o prêmio das grandes virtudes que possuía.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. ANTONIO CARLOS — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS *(Para encaminhar a votação)* — *(Lê o seguinte discurso)* — Senhor Presidente, à noite de ontem, perdeu o Brasil uma das figuras mais nobres e mais singulares da sua vida pública.

Lourival Fontes morreu.

O Senado — Casa a que pertenceu, por duas legislaturas — hoje e sempre poderá avaliar a sua viva contribuição para a solução dos problemas brasileiros.

Acompanhei de perto a sua atuação, a partir de 1951. Chefe de Gabinete do Ministro da Agricultura, quando ocupava a Pasta o nosso eminente colega João Cleophas, vivi todo o trabalho de Lourival Fontes na Chefia da Casa Civil da Presidência da República. Creio que ninguém, neste país, melhor que ele, exerceu aquela função. O seu Gabinete era um verdadeiro centro de orientação aos diversos Ministérios ao mesmo tempo em que prestava ao Presidente os mais valiosos serviços de informação e assessoramento. De sua equipe fizeram parte Sá Freire Alvim, Sete Câmara, Pio Corrêa, Cleantho Leite e Rômulo de Almeida.

Da Chefia da Casa Civil vem para o Senado representar o seu Estado — Sergipe.

Quer nas Comissões Técnicas, que no plenário, onde produziu discursos notáveis pelo tom afirmativo, cumpriu seu mandato com sabedoria, equilíbrio e raro brilho.

Antes, fora Embaixador do Brasil no México e no Canadá e dirigira o Departamento de Imprensa e Propaganda.

Durante o período em que Lourival Fontes exerceu o mandato de Senador — no Rio e nesta Capital — pude, graças à amizade do atual governador de Sergipe, Lourival Baptista, estabelecer um largo e grato convívio com Lourival Fontes. Tive, então, a oportunidade de conhecer as qualidades humanas do grande brasileiro, ontem desaparecido.

Sob a aparência de um temperamento seco e arredo, mal se escondia um grande, um imenso coração e uma alma generosa. Esse coração e essa alma foram, certamente, os fatores que tornaram sua imensa lealdade, dedicação ao seu amigo, o saudoso Presidente Getúlio Vargas.

A essas qualidades humanas somava a personalidade de Lourival Fontes uma lúcida inteligência e uma aguda sensibilidade. Publicista, orador, político, administrador, ele soube ser um autêntico homem público.

Maior do que todos esses atributos era, em Lourival Fontes, o amor ao Brasil, o patriotismo.

Com estas palavras, desejo manifestar ao Senado e à Nação o sentimento de pesar profundo pelo falecimento do inolvidável brasileiro. *(Muito bem!)*

O SR. MARIO MARTINS — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins.

O SR. MARIO MARTINS:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores se lembram que há trinta e sete anos atrás alguém disse que um dia eu viria a dizer que pretendia dizer a propósito de Lourival Fontes eu, desde logo, colocaria em dúvida o juízo de quem assim afirmasse.

Era eu jovem jornalista no Rio de Janeiro, Redator-chefe de um jornal de oposição de grande popularidade, quando fomos surpreendidos primeiro com a etapa de 1935 e 1936 do estado de guerra, e depois com a criação do Estado Novo. Dignia aqui o jornal um dos profissionais mais eminentes, mais cultos, mais serenos seus juízos, que era o jornalista Rodolfo de Carvalho.

Com o Estado Novo foi criado o Departamento de Imprensa e Propaganda, e para ele foi nomeado o escritor Lourival Fontes.

Lourival Fontes, até aquela ocasião era o intelectual que havia formado a chamada roda pré-fascista. Diretor da Revista "Hierarquia", que tinha o mesmo nome da revista do trinarário do fascismo italiano, tinha sido companheiro de Rodolfo de Carvalho, e precursor dos "camisas pardas" do Sr. Francisco Campos mas também, de certo modo, um pouco discípulo de Jackson de Figueiredo.

Muito embora viesse da direção do Departamento de Turismo do Rio de Janeiro, sua aparência um tanto de leixada no modo de vestir, no modo de pentear, à primeira vista não recomendaria para aquela função. Ademais, sua fama de não ser um homem democrata e ao mesmo tempo, sua fama de indolência intelectual fazia com que nós moços, considerá-

semos não apenas um acínio o órgão recém-criado, mas também a personalidade a que a sua direção fora confiada.

Entre outras finalidades, tinha o DIP como objetivo não apenas enaltecer as virtudes do regime e dos seus dirigentes, mas também estabelecer a censura prévia ao que nós profissionais escrevamos, dentro dos nossos impulsos, ardores e raciocínios democráticos.

Fui assim, durante muito tempo seu adversário e adversário sem trégua. E o meu diretor, meu companheiro Rodolfo de Carvalho, embora me dando mão forte, sempre ponderava: "Você diz isso de Lourival Fontes porque não o conhece pessoalmente. É homem de grande doçura, de grande ternura e até de magnetismo, em matéria de simpatia". Eu deitava tudo isso à conta da amizade do meu amigo para com o seu amigo, porque nada em Lourival Fontes, pelo menos a distância, pelo menos sem um contacto maior, autorizava um julgamento daquela natureza, não só pelo seu exercício profissional no cargo que ocupava, em que tinha que controlar a opinião pública e política do país, mas também por sua aparência, pelo seu modo de trajar e pela sua parcimônia em escrever.

De modo que eu colhi da vida de Lourival Fontes, desde logo, uma lição, que não foi a única, mas não é comum: a de que realmente não nos temos precipitar no julgamento dos nossos semelhantes. Há mesmo uma expressão muito brasileira que diz: "só se deve julgar alguém depois de haver comido com essa pessoa um saco de sal". Só o tempo é que permite o julgamento.

Durante o período de jornalista, e depois durante a fase política, até 1945, confesso que não tinha nenhuma simpatia pelo Sr. Lourival Fontes, e deitava mesmo a ele, como a uns poucos outros, os maiores pecados, erros e alguns crimes do Estado Novo.

Com a restauração democrática, desde logo fiquei surpreendido de que o meu partido de então, a União Democrática Nacional, o UDN escolheu e dar o seu apoio numa aliança para representar o nobre Estado de Sergipe nesta Casa. Aos poucos, porém, fui acompanhando, sem nenhuma boa-vontade, a atuação parlamentar de Lourival Fontes e verifiquei como os meus companheiros de então tinham razão em dar aquele voto de confiança, de solidariedade ao adversário da véspera. E quase positivo e certo mesmo, que Lourival Fontes não tivesse assim maiores pruridos democráticos, porque, talvez, estivesse um pouco além, um pouco adiante dos princípios democráticos, em matéria de conforto, de segurança, de bem-estar, de livre arbítrio de cada cidadão. Mas havia nele, mais do que isso, uma preocupação permanente, manifestada nos discursos que proferiu nesta Casa, de patriotismo, de acendrado interesse, de zelo pela coisa nacional, pelas riquezas do País.

Homem culto, viajado e vivo, não se deixava empolgar por aquilo que durante muito tempo aconteceu, e agora parece que volta a acontecer, em segunda edição — e uso expressão um pouco jocosa mas, a meu ver, perfeita — essa tendência do brasileiro para a macaquice, na imitação de determinados povos.

Lourival Fontes, nos discursos corajosos que proferiu aqui, demonstrou que a sua preocupação não era servir a um regime, nem mesmo a um homem como Getúlio Vargas. Sua grande preocupação era lutar para que houvesse uma consciência neste País, de que este País não deveria ter donos, de que este País pertencia aos brasileiros, de que as riquezas, ainda inexploradas, eram riquezas nossas, que deviam ser bem exploradas e

aproveitadas pelas futuras gerações.

Há uns três ou quatro discursos, porque não era homem de muito "clar" ou homem de muito escrever, que são, talvez, as peças mais monumentais, de maior grandeza que foram proferidas nesta Casa. Eu era seu adversário e, aí, comeci a compreender porque o meu amigo, que tinha sido seu amigo, chamava a atenção para a grandeza tanto da inteligência quanto daquele caráter.

Mais tarde numa viagem ao México, onde estavam o saudoso Senador Francisco Gallotti e o nosso Líder da Maioria, Senador Daniel Krieger, tive oportunidade de um convívio um pouco mais íntimo com Lourival Fontes. E daí, desse contacto, veio a grande curiosidade: ele era um homem culto, que lia muito, mas que tinha um certo pudor de fazer exibição dessa cultura.

Meses mais tarde, meses ou ano, não sei quanto tempo, tendo deixado a Câmara dos Deputados, fui honrado pelo Sr. João Goulart a quem não conhecia pessoalmente, com um convite para assumir o cargo de membro do Conselho Administrativo da Defesa Econômica, CADE, cuja Presidência havia sido entregue ao Sr. Lourival Fontes. Foi aí que tive a grande oportunidade de conhecer de perto, não só esse grande espírito como esse grande caráter.

Não era homem de favores, nem sei mesmo como poderia fazer tantas amizades porque, às vezes, era rispido, acre. Mas, aí que fui sentindo e percebendo aquela doçura da qual falava Rodolfo de Carvalho. A primeira vista não era homem para casamento, mas no convívio, na ispeção do trato das coisas, em dado momento surgia aquela doçura, aquela preocupação pelo ser humano muitas vezes por pessoas com as quais ele não iria ter outro contacto. Por qualquer razão, ele sentia uma centelha humana capaz de o prender para um diálogo, embora de poucos minutos.

Era de uma honestidade que eu poderia chamar doentia. Gostava de economizar em tudo: papel, gasolina, automóvel, tempo, porque tinha dentro de si aquela formação de servidor público, de homem que se julgava no dever de não falhar um segundo a um povo que está fazendo sacrifícios com os seus impostos, para remunerar as pessoas e usufruir de serviços públicos.

A CADE foi um grande sonho que morreu rapidamente. Morreu nos primeiros dias desta revolução, e houve um interesse inusitado nesse estrangulamento. Era uma espécie — ou é, ou deveria ser — uma espécie de tribunal, no qual fossem defendidos interesses econômicos do País face aos "trusts" nacionais ou internacionais.

Aí nas primeiras denúncias, nos primeiros processos que nos foram trazidos, tive a ocasião de verificar a confirmação daquele juízo que os seus amigos faziam dele, Lourival Fontes, de sua coragem em dizer não e da sua surdez deliberada, nesses casos, de não ouvir coisas que não interessavam à causa pública, em função dos processos.

Foi desenvolvido o organismo e, vindo a revolução, imediatamente, uma vez que era o presidente do órgão, portanto da confiança do Presidente deposto, antes de mais nada ele apresentava, sem nenhum espírito de animosidade, ao Marechal Castello Branco a sua renúncia, atitude pouco depois acompanhada por todos os membros do Conselho, que tinham mandato certo, intocável, muito por apêço a Lourival Fontes, mas também por certa presciência em se compreendendo da inutilidade do órgão, dali por diante.

Então, mais tarde fiz questão de conviver pessoalmente com Lourival

Fontes. Ia ao seu apartamento onde ele, solitário, era sempre encontrado, ou com algum livro aberto ou jogando paciência, porque não tinha parentes mais chegados junto a ele. Havia vivido talvez mais do que deveria. Era a solidão daquele homem que havia mandado tanto neste País, e que os seus inimigos reconheciam mesmo um homem de mãos absolutamente limpas. Prova o episódio ocorrido logo após a redemocratização do País, quando quiseram processá-lo pela circunstância de haver subtraído os livros da biblioteca da Câmara dos Deputados, onde funcionava o DIP. Sua resposta, talvez única, virgem naquele período, foi os recibos de todos os volumes que havia entregue à Biblioteca Nacional. Intellectual, talvez ficasse seduzido a levar um volume. Mas havia dado rigorosamente um balanço, entregue os livros à Biblioteca Nacional e conservado seus recibos.

Esse homem que veio do pequeno Estado de Sergipe para a aventura intelectual do Rio de Janeiro, vitorioso, sem dispor daquelas condições naturais, porque à primeira vista — como disse — não era uma criatura atraente, tendo sido, durante largo tempo, talvez das figuras mais influentes na vida da República, este homem, nos últimos anos, estava solitário, acompanhado de seus livros e acompanhando a vida de seus amigos.

Ao manifestar os meus sentimentos nesta hora, com relação ao passamento do ex-Senador Lourival Fontes, quero dar o meu testemunho público com relação a um cidadão brasileiro que não procurou agradar a ninguém e também jamais teve medo de desagradar a quem quer que fosse, no cumprimento do seu dever.

Era um intelectual puro, que a política seduziu e atraiu, mas que, no fundo, nunca conseguiu inteiramente conquistar.

Tivemos oportunidade de ler, há coisa de um mês, na revista "Manchete", uma autocrítica de S. Exa. que talvez tenha sido das mais belas páginas publicadas naquela revista, pelas suas frases poéticas mas, sobretudo pelos seus sentimentos profundos em favor dos seus semelhantes, e, mais ainda, por uma crença absoluta de fé e esperança no futuro do nosso País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em votação o requerimento.

(Pausa)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado.

Em nome da Comissão Diretora, associe-me, com grande sentimento, às homenagens que acabam de ser prestadas pelo falecimento do saudoso Embaixador e ex-Senador Lourival Fontes, que deixou nesta Casa marcas indeléveis de sua atividade pública, as quais foram admiravelmente expostas nas manifestações dos ilustres Senadores que falaram a respeito do grande morto.

Em cumprimento ao Requerimento aprovado, será inserido na Ata um voto de profundo pesar pelo seu falecimento, e o Senado apresentará condolências à família do extinto e ao Estado do Sergipe, de que era filho. Ao mesmo tempo, designo uma Comissão Especial de três Senadores, para acompanhar o corpo até Sergipe, a qual será constituída pelos Senadores Dinarte Mariz, Leandro Maciel e Rui Carneiro, que se encontram no Rio de Janeiro e serão imediatamente comunicados acerca dessa missão.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está encerrado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 283, de 1966 (nº 3.950-A-66, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial, de Cr\$ 14.027.673.000, para indenização à Companhia Port of Para, tendo Pareceres favoráveis, sob números 49 e 67, de 1967, das Comissões de Finanças (com voto vencido do Sr. Senador Lino de Melo) e dos Projetos do Executivo.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 3 do corrente.

O projeto não foi votado na última sessão a requerimento do nobre Senador Aurélio Vianna, que solicitou o adiamento por 48 horas.

Tratando-se de projeto de iniciativa do Sr. Presidente da República, devo comunicar aos Srs. Senadores que o prazo de sua tramitação no Senado termina hoje.

Em votação o projeto.

O SR. MÁRIO MARTINS:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MÁRIO MARTINS:

(Para encaminhar a votação — Sem decisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, na sessão em que esta matéria veio à pauta, na qual, em parte que tive oportunidade de oferecer ao digno Líder da Maioria, nesta Casa, alegava não ser razoável que a nós, Senadores recém-negados tratando-se de matéria complexa, que a Casa tinha conhecido durante vários meses, a nós fosse concedido o prazo de algumas horas apenas.

Sr. Presidente, em 1959 era membro da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados quando a matéria, não apenas a da Port of Para, mas a da São Paulo Railway e demais companhias, como a Vitória-Minas, foram submetidas aquele órgão. O parecer foi aprovado com apenas um voto contrário, e esse voto foi o meu. Primeiro, porque o trabalho de ilustre deputado, meu amigo Petrólio Fernal, de certo modo em determinado momento, quase no início, se preocupou muito com o aspecto de condenação de uma negociata havida no Paraná, seu Estado, feita na sombra e à custa do acervo dessa empresa, pelo enigmático Grupo Lupion, mas o que me levava a votar contrariamente, mais do que tudo, era o fato de que a mensagem propunha se submetesse essa questão — que vinha, pelo menos, desde 1940, com a encampação, durante a guerra, por Getúlio Vargas dessas empresas — ao arbitramento internacional. A mim me parecia, Sr. Presidente, como continuo a achar até hoje, que falecia autoridade ao governo e ao Congresso para, contrariando a Constituição, submeter um assunto privado aos moldes de política internacional.

São poucas as causas brasileiras que foram submetidas a arbitramento internacional — a questão Christie, dois casos de fronteiras e talvez um ou outro — mas nada em matéria de iniciativa privada. Acresce ainda Sr. Presidente que, numa das

cláusulas do contrato com esse grupo, havia ficado estabelecido que, nas decisões com relação ao trato das transações do cumprimento do contrato entre as empresas e o Governo Federal, a última instância seria o Supremo Tribunal Federal.

Marquei minha posição, naquela ocasião, por esse ponto-de-vista, e, cada vez mais, acro que era o ponto-de-vista certo, tanto que, depois, verifiquei que pensavam de igual maneira outros representantes do povo e, inclusive, juristas, como o atual Ministro do Supremo Tribunal Federal, Sr. Gonçalves de Oliveira. Essa convicção se tornou muito mais forte ainda, quando, recentemente, sob o atual Governo, vi — como viu toda a Casa e todo o País — um Governo que se diz ungido pelas armas para preservar a soberania nacional, atentar contra a soberania nacional num acordo de investimento de pagamento com os Estados Unidos, onde pela primeira vez, realmente, há uma sessão de soberania, admitindo-se a questão, no caso de não aceitação pelas partes, desde que elas considerem, como delegação de justiça, o direito de requerer a tribunais internacionais.

E' do nosso dever, portanto, do mais humilde cidadão e sobretudo daquele que representa o povo de qualquer região brasileira, lutar com todas as suas forças no sentido de não admitir, jamais, a transferência do poder deliberante, administrativo e, muito mais, no caso, jurídico, para fora das fronteiras do país, sobretudo em casos como esse, de convenções assinadas, pelos quais seus subscritores comprometem a respeitar a decisão da justiça brasileira.

Este projeto foi aprovado, dizem que com parecer da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados. Mas como disse, e todos podem verificar, pouco fala do assunto propriamente dito, e muito do cenário das negociações das terras de Chopin e outras regiões do Paraná, que a Casa conhece. Este é um contrato que nasceu nos últimos dias da República. Não que tivesse sido feito ao apagar das luzes da República, mas oito dias antes. Logo depois, entre as cláusulas, como no caso da São Paulo Railway, se estabeleceu, entre outras vantagens, a doação de terras devolutas: trinta quilômetros à margem esquerda e à margem direita, paralelamente à ferrovia a ser construída.

Foi reduzido, na ocasião, para quinze quilômetros, que ainda era muita coisa. Mas não contente com isso esse grupo, que se diz francês mas que está legalmente funcionando nos Estados Unidos, justamente no Estado de Maine, um dos Estados em que os capitais estrangeiros não pagam impostos, eles sabem muito bem se colocar! — fez o primeiro protesto. E, num dos livros mais importantes do país, o famoso livro "Pela Verdade", o ex-Presidente Epitácio Pessoa demonstra que, após ter deixado a Presidência da República, em nomeamento algum se garantiu o lucro certo da empresa no contrato. E mais ainda, que quando estabelecia 6% de juros do capital houve uma fraude, determinou-se 6 e 60 avos, o que equivalia a dizer que o juro passava a 10% para a companhia. O ex-Presidente Epitácio Pessoa protestava enérgicamente no seu conceituado e histórico livro "Pela Verdade".

Sr. Presidente, a pretexto de que havia sido merecedor de uma decisão do Supremo Tribunal Federal, foi enviada mensagem ao Congresso, onde se dizia que o Supremo havia reconhecido o direito da empresa, quando ficou devidamente provado que reconhecia apenas parcialmente um dos direitos e negava principalmente a

reivindicação da empresa. De qualquer forma, o Congresso, aprovou o primeiro decreto legislativo, cometen- do essa barbaridade em face das informações do Conselho Técnico de Finanças, onde pontificavam, é claro, alguns dos interessados nas transações...

Foi aí que surgiu, na Câmara dos Deputados, a atitude do nobre Deputado José Bonifácio, e ao contrário do que foi alegado aqui, naquela tarde, pelo nobre representante do Espírito Santo, o Deputado José Bonifácio não se movimentou em decorrência de um "ardor oposicionista". Os seus discursos, o seu parecer, todo ele casava justamente com a tese que havia sensibilizado e que era a de não se permitir a transferência de um processo, que deveria ser julgado pela justiça brasileira, para uma corte de arbitramento internacional.

Hoje, praticamente, só temos que resolver o caso da "Port of Pará".

Nos depoimentos das autoridades, inclusive do Ministro Gonçalves de Oliveira, então Consultor Geral da República e hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal, ficou devidamente esclarecido que, de fato, a empresa não tem direito a qualquer indenização, pois que havia recebido mais do que lhe era devido, em função daquela alteração de juros, e que o Supremo Tribunal Federal afirmava que não cabia culpa a concessionária por haver recebido mais do que lhe era devido, uma vez que as autoridades brasileiras quiseram ser generosas não lhe exigindo devolução do recebido, mas registrando que não poderia cobrar mais os 10% ou seja, 6% sobre 600 e sim somente 5%.

Mas vem o projeto no fim do ano, novamente, aí para dar cumprimento àquilo que está incomodando muita gente. Sob todos os títulos, ninguém encontra razão para que o Governo francês se arvora em advogado de uma empresa norte-americana muito embora as ações dessa empresa tenham sido subscritas por acionistas franceses. Mas a grande razão que se levantou no sentido de liquidar esta última etapa das negociações com este grupo, foi a declaração do Ministro Hermes Lima na sessão do Primeiro Ministro: "Previsamos remover esse lixo, que está deteriorando as nossas relações com a França".

Assim dentro do ponto de vista do interesse diplomático, é bem possível que se possa até recomendar a liquidação, a "remoção desse lixo", mas esse lixo não é uma quinquilha. Uma parte se constitui de dezesseis milhões de cruzeiros traços ou fortes, e outra o compromisso de três milhões de dólares e quebrados. Mas, quem se lembrar no excelente discurso, na magnífica análise feita pelo nobre Senador Mem de Sá, nesta Casa, verá que ele, que representa o Partido do Governo, realmente declarou, com singeleza até cristão...

O Sr. Mem de Sá — É a única que tenho.

O SR. MARIO MARTINS — E a mais forte para qualquer um. Congratulo-me com V. Ex.

... declarou que, realmente, ninguém sabia se deveríamos pagar, porque não houve dados.

O Sr. Mem de Sá — Há ainda outro ponto interessante. É que esse total já não é suficiente, porque a avaliação foi feita em dólares. Os cruzeiros correspondem a três milhões de dólares. Esta primeira prestação, que se discute agora, refere-se a prestação em dólares, transformados em cruzeiros, na época em que o Governo mandou a Mensagem. Depois disso o dólar foi elevado, ou o cruzeiro diminuído, em 22,3%. Esses quatorze milhões, que correspondem à primeira prestação, coisa em termos de seis milhões de dólares, já agora

serão insuficientes. O Governo vai ter que mandar um pedido suplementar.

O SR. MARIO MARTINS — V. Ex. disse, há pouco, com muita modestia, que a virtude cristã seria a única que possuía. Verifico que V. Ex. tem, inclusive, a virtude da profecia. Em discurso proferido em janeiro, disse que, em março, o dólar teria grande alteração. Mesmo sem ser profundo conhecedor em matéria cambial, disse que iríamos pagar mais em março. De modo que há mais esse aspecto. A verdade é que continuamos ignorando e, valendo-nos das palavras do representante do Rio Grande do Sul, ninguém sabe a quantas andamos nesse negócio, a quanto monta, quanto totaliza. Estamos convencidos de que já pagamos. Há um dos pareceres que fala, baseado numa destas pesquisas, que teríamos pago em mãos indevidas. Recordo-me de que, certa feita, o saudoso Ministro Osvaldo Aranha, confidenciando determinados assuntos, contara-me que havia sido procurado por representante de certas capitais francesas, para que o Brasil pagasse essas prestações. E ele fez demonstração cabal e absoluta de que havia pago ao representante da companhia, por sinal um jornalista brasileiro já falecido, cujo nome não interessa citar. Nos pareceres e estudos conforma-se que o Brasil já pagou, vai tornar a pagar e vamos agora nos habilitar a pagar juros, não mais de seis por cento, mas de dez por cento.

O Sr. Mem de Sá — Concordo em grande parte com V. Ex. A graça nossa é que o Supremo decidiu: mesmo que o Governo brasileiro tivesse pago indevidamente, não poderia mais argui-lo, baseado no célebre brocardo: quem paga mal, paga duas vezes. Quer dizer, essa questão foi levantada no Supremo Tribunal Federal e para mal nosso — foi o que nos perdeu — declarou que o Brasil não podia mais alegar, porque quem paga indevidamente e não reclama não pode mais reclamar.

O SR. MARIO MARTINS — Sr. Presidente, seria muito fácil para mim se tivesse autoridade para tanto, lembrar a frase de Horácio Políxto: "Pague-se", embora acompanhada do adjetivo.

Também acho que não é suficiente alicerçar-se na frase: "Vão-se os anéis, fiquem os dedos". Realmente, essa a preocupação do Governo, do Itamaraty, de todos que analisaram a questão: a situação brasileira não é melhor em relação à França, não estamos exportando mais café porque há esse lixo deteriorando as nossas relações.

Muito embora reconheça esta razão da parte daqueles que seguem a filosofia do "vão-se os anéis, fiquem os dedos", eu continuo na mesma posição, negando meu voto ao projeto. (Muito bem!)

O SR. MEM DE SÁ:

Sr. Presidente, pago a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ:

(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, somente pedi a palavra em atenção aos esclarecimentos que me estão solicitando alguns dos colegas novos, com os quais esta Casa se orgulha de contar entre eles os Senadores Ney Braga e Jairo Passarinho, e essa grande figura de estadista brasileiro, que é o Senador Carvalho Pinto.

O Sr. Carvalho Pinto — Obrigada.

O SR. MEM DE SÁ — Não tenho, quanto ao mérito, objeção a fazer ao que disse o Senador Mário Martins, de vez que S. Ex. é um homem for-

rado de tanta paciência, de tanta capacidade para ler coisas maquidas e ingratas que até meu discurso leu. (Risos) Creio que, além do tipógrafo, foi a única pessoa no Brasil que o fez.

Mas queria lembrar que, como S. Ex. disse, repetindo o que afirmei, não é, realmente, possível hoje verificar, com absoluta isenção, quanto se deve pagar. Se é o Brasil que deve, ou se é a Port of Pará que deve ao Brasil — até isso é impossível. Como S. Ex. disse muito bem, o mal é que o assunto teve suas raízes no começo da República. Os casos eram três. S. Ex. que leu meu discurso, deve ter visto — e agora respiro aos demais — que o Governo brasileiro, quando o Marechal Castello Branco assumiu, decidiu ver se limpava o terreno a respeito de dois dos três casos: o da São Paulo-Rio Grande e o da Vitória-Minas. Eram casos mais fáceis, e em boa hora e muito patrioticamente o Governo do Sr. Getúlio Vargas e eu digo isto com isenção porque sempre combati o Sr. Getúlio Vargas — desproprio as três empresas, que foram três golpes contra os interesses brasileiros.

Tenho até citado o caso como demonstração, da nossa evolução. Hoje não se verificaria mais isto. Naquela época era comum. No Rio Grande, por exemplo a construção da estrada de ferro feita pela Companhia Auxiliadora de Caminhos de Fer era paga por quilômetro e com garantia de juros. A consequência, então, era esta: quando se sai de Passo Fundo para ir a Porto Alegre, se levava um dia para chegar a Santa Maria e quando se chegava a Santa Maria, estava-se mais longe de Porto Alegre do que quando ao sair de Passo Fundo. Havia tudo isto porque nós estávamos muito mais subdesenvolvidos do que hoje. Se hoje ainda não estamos desenvolvidos, pelo menos temos consciência muito viva do interesse nacional e um assunto como este provocaria se fosse tratado, razão foi que nenhum Governo, eu creio, teria num caso como o da São Paulo-Rio Grande e da Port of Pará, mais, repetindo, no caso da São Paulo-Rio Grande e Vitória-Minas, o assunto era relativamente fácil, porque as empresas se dissolveram e o que havia, então, era credores portadores de títulos.

Essas empresas tinham entrado apenas com a ideia e com a imaginação. Obtiveram a concessão, que foi avaliada em X. Com esse valor, organizaram as empresas. O capital, delas era a concessão. Depois, para obter dinheiro para construir, lançaram títulos nos mercados de Paris e de Londres. De modo que, quando o Presidente Getúlio Vargas desapropriou, tornou expresso num artigo, que o Brasil indenizaria pagaria aos credores. Isto figura no Decreto-lei de 1949, a obrigação do Brasil pagar.

O problema que havia a respeito era saber qual o valor atual dessas debêntures, porque elas tinham sido emitidas no começo do século e tinham sido emitidas com a conversão, como todas as transações daquela época. Ora, tinha havido duas guerras, tinha havido a desvalorização do franco, não sei quantas vezes, ao longo desses 40 anos. Então todo o problema estava em achar qual o valor, em francos novos, porque em 1964, há havia, na França, o franco novo, correspondente ao franco-ouro do começo do século.

Foi dessas duas negociações que o Presidente Castello Branco encarregou um grupo de três parlamentares: os nobres Deputados Guilhermino de Oliveira e Raimundo Padilha este humilde colega de V. Exas. E nos disse, com toda a franqueza, que queria que fossem três parlamentares porque era um caso em que tinha dado margem a muitas negociações negociadas de que participaram franceses e brasileiros, e

eram negócios sempre de câmbio. Seguidamente, lançavam notícias de que o assunto lá se resolveria. Houve um Ministro francês que lançou a notícia, mais ou menos oficialmente, de que lá se assinaria o acordo dentro de breves dias. Imediatamente, as debêntures subiam, vertiginosamente, de valor. Eles vendiam. Passados quatro ou cinco meses, as debêntures caíam de preço e eles tornavam a comprar. E assim fizeram esse negócio diversas vezes. Não quero dar o nome porque não tendo provas concretas: poderia ser até processado, de acordo com uma leizinha de primeira categoria, que foi aprovada no Congresso, em janeiro, pela qual basta chamar o cidadão de feto para ser decapitado ou esquarterado como Tiradentes.

Nós, então, enfrentamos o problema de fixar o valor das debêntures em francos novos. Tivemos diversas bases, entre outras, o pagamento de debêntures da Prefeitura de Tóquio, que em 1915 tinha feito um empréstimo em condições semelhantes e o empréstimo da Prefeitura de Tóquio foi reu-tido de arbitragem internacional tendo sido aquele Sr. Black, do Banco Mundial, presidente da Comissão de Arbitro. Tínhamos todos esses elementos e o Itamaraty e o Ministério da Fazenda organizaram, constuam, vamos dizer, três fórmulas de solução; a fórmula mais baixa, em que nós pagaríamos 110 francos novos por título, a fórmula mais alta 144 francos novos e uma fórmula intermediária, 122. Até seria interessante analisar a capacidade de construção dos técnicos do Itamaraty, porque eles descobriram fundamentação para esses três valores. Argumentando de uma certa maneira deveríamos 110, argumentando de outra, se podia chegar até 122 e em último caso, a 144, que fôra a de Tóquio. Conseguimos 131 ou 132 de modo que fomos bastante felizes. Mas aqui, agora, é que vem o interessante: tivemos instruções formais de não aceitar discussões em torno da "Port of Pará".

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex. um aparte? (Aplausos do orador) — Penso que o Brasil deve pôr termo a este assunto, que vem sendo discutido pela imprensa há dezenas de anos.

O Sr. Pedro Ludovico — E, na França, eles fazem um mau juízo de nós por causa dessa dívida. Certa vez, eu estava em Paris e conversando com um deputado francês, ele se referiu à questão e fez as piores referências ao Brasil nesse sentido. E eu tive que defender o Brasil, embora não conhecesse bem o assunto. O General De Gaulle, segundo li numa revista francesa, também faz questão que se pague essa dívida porque há muitos prestamistas franceses.

O SR. MEM DE SA — Há, sobretudo, grupos financeiro-muito fortes na França, a verdade.

O Sr. Pedro Ludovico — De sorte que fica um nunca acabar e o prestigio do Brasil perante a França é o pior possível, tratando-se de um país com quem podemos ter relações comerciais de grande valor. E o meu ponto-de-vista. Por isso sou partidário — não digo que a dívida seja justa, honesta — de que devemos liquidar o assunto. Meu voto será favorável, por isso.

O SR. MEM DE SA — Muito agradecido. Estou, apenas, tentando esclarecer algo, muito mal — estou trazendo uns comentários para os colegas que ainda não têm uma idéia, mesmo vaga, embora eu também — diante e de fora — não conheço profundamente esse processo.

Como dizia, nós levamos instruções rigorosas de não aceitar discussões em torno da "Port of Pará" e os franceses ou um grupo deles não admitiu considerarem cédulas sine

qua para tratar dos dois outros casos, tratar-se da "Port of Pará".

Isto tinha repercussão entre altas autoridades francesas, o que é um pouco conforador, embora o conceito não seja grande coisa. Verifica-se que o poder econômico não se interveio em negociações subdesenvolvidas; o poder econômico é poder econômico em toda parte do mundo.

E essa pergunta que o nobre Senador Pedro Ludovico ainda há pouco lhe fez, fizeram-me os franceses, e receberam resposta que não deixou satisfeito o funcionário do "Quai d'Orsay" que me indagava em tom agressivo, quando o Brasil ia pagar. Disse-lhe, então: "O Brasil espera que a França dê o exemplo e pague aos Estados Unidos o que lhe ficou devendo desde 1914. Enjoado com a resposta, o funcionário não insistiu no atraso.

Mas o Brasil tomou, então, a atitude de não discutir, porque dizia: este não é um caso francês, é o caso de uma empresa americana, tanto que é Port of Pará, com sede em Maine. Assim não é caso francês, e a delegação brasileira foi para discutir com a "Association des Porteurs de Titres".

Como se sabe, o francês é um homem que faz muita poupança. Então, como eles, num período muito grande do século, haviam subscrito títulos da dívida pública de quase todos os países do mundo — os poupanças franceses têm títulos de quase todos os países da América Latina, mesmo da América do Norte e da Europa — organizaram uma associação, que é uma organização poderosa.

Ponderamos a direção da Association de Porteurs de Titres que não reconhecia nenhuma autoridade para falar pela Port of Pará, quem poderia falar era a diretoria da Port of Pará, porque essa empresa ainda estava com vida, ainda tinha sua diretoria organizada. No caso das debêntures, aí sim eram títulos do portador e, portanto, de pessoas desconhecidas que estavam muito largamente representadas na "Port of Pará" quem poderia discutir por ela era a sua diretoria; e que o Brasil não aceitava discussões na França, nem nos Estados Unidos; aceitaria se a diretoria ou seus representantes viessem ao Brasil para discutir a indenização que fosse justa.

Não foi fácil conseguir isso. Afinal, cedermos. Mandaram, no ano seguinte, em 1955, uma Comissão que levou um ano de trabalho para chegar então à conclusão.

Agora, como eu disse, e torno a repetir, de acordo, aliás, com o eminente Senador Pedro Ludovico, isto é assunto que envolveria as relações franco-brasileiras, porque inexplicavelmente o governo francês o encampou. Tanto que a Comissão de Parlamentares voltou com o resultado feliz, concluídas as negociações de São Paulo-Rio Grande e da Vitória-Minas, uma semana antes da chegada do Presidente Charles de Gaulle.

Pode, assim, o Presidente Castello Branco dar a notícia ao Chefe do Governo francês de que estavam resolvidos os casos.

O Presidente de Gaulle ficou muito feliz mas, logo depois, começaram as reclamações porque tinha ficado a "Port of Pará" para trás.

Quero dizer, há — não digo da parte do Presidente Charles de Gaulle em pessoa — dentro do Governo francês grupos importantes, quer no Ministério das Finanças, quer no "Quai d'Orsay" que consideram este assunto de interesse dos franceses, em cuja defesa o governo francês deve empenhar ou enviar o máximo esforço.

Entendem que os acionistas são franceses; o que é dever do governo francês defender os seus súditos que estão com as suas economias aqui envolvidas. Não estou discutindo o mé-

rito e sim demonstrando o ponto de vista deles.

O Sr. Mário Martins — V. Ex. permite um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com todo prazer.

O Sr. Mário Martins — Nobre Senador Mem de Sá, o governo francês se julga no dever de defender, com unhas e dentes, os seus patrióticos portadores desses títulos. Entendo que nos devíamos também julgar com o dever de defender, com unhas e dentes, os nossos patrióticos contribuintes, porque a importância não é pequena e temos a obrigação de dar satisfação a eles do que fazemos com o dinheiro deles. Reconheço que, às vezes, cometo um pouco de exagero na defesa em que me empenho, mas entendo que não pode haver liberalidade excessiva, sobretudo diante de exemplo dessa natureza.

Porque a França é a França? Porque defende os interesses de seus finanças até o fim. E por que somos assim? Porque abrimos mão na primeira manifestação de crítica o que deixa mal o Brasil ou acola.

O SR. MEM DE SA — Não tenho, também, objeção fundamental a essa atitude.

O Ministro Hermes Lima — e cito o Ministro Hermes Lima não apenas pelo seu valor, pela sua inteligência, pela sua cultura mas porque é um homem insuspeito, um socialista e um nacionalista — já achava que o Brasil devia pagar o que fosse razoável.

É impossível mesmo verificar o que é estritamente justo, mas já se passaram vinte e sete anos. O Governo está na posse desse patrimônio há vinte e sete anos, explorando-o, sem pagar um centavo de juros, dividindo, de coisa nenhuma. Há três ou quatro avaliações, duas questões judiciais, que foram até ao Supremo Tribunal Federal. Os autos têm dois ou três metros de altura. Se o Senado, por exemplo, quisesse investigar, teria de pedir um crédito para nomear dois ou três engenheiros, contadores, economistas, gente de alto tirocinio, para esse mister.

O problema, a meu ver, está exatamente no ponto em que o Senador Pedro Ludovico, de um lado e o Senador Mário Martins, do outro, o colocaram: vale a pena pagar embora possa ser demasiado, ou devemos simplesmente fechar a porta?

E o que pensam muitos, como o Ministro Hermes Lima — e o cito — sua insuspeição — e o Senador Pedro Ludovico, também insuspeito, porque é um homem que tem sempre tomado atitudes insuspeitas — eu lhe rido este homem negem. Sendo juscelinista, criticou o Sr. Juscelino — não esqueça: nunca isso — e continua juscelinista. De modo que é um homem insuspeito.

Acho, primeiramente, que a França tem sido amiga do Brasil em diversas circunstâncias extremamente

por exemplo, o chamado Clube do 70, ali funcionava. Não sei o Senador Carvalho Pinto pode dizer a respeito. Não foi no período em que foi Ministro, mas antes, quando começaram as negociações de rescaldação da dívida do Brasil. A França auxiliou espontaneamente, na posição de líder do grupo na Europa. Foi na Europa que se trataram todos os debates. A convite do governo francês, foram os representantes de outros países interessados — Bélgica, Alemanha, Inglaterra — e senti, pelas pessoas que negociaram, que realmente, a França manifestou grande interesse e foi uma aliada valiosa que o Brasil teve nos seus negócios.

O Brasil precisa, realmente, na situação em curso, de muita boa-vontade dos poderosos. Então a posição dos franceses defendem o Brasil — nós não podemos encampar como posição, que acho pouco razoável, uma posição de quem quer uma posição de quem quer br-

tar fogo no circo. Acho que é uma posição razoável.

Agora penso também que, na impossibilidade de se verificar quanto se deverá pagar, na absoluta impossibilidade de se dizer se esses nove milhões e poucos dólares são justos — se são quinhentos dólares a mais ou a menos nessa impossibilidade, e tem, em vista que o Governo brasileiro discute isso há vinte e sete anos e que esse acordo resultou de um debate de um ano e tanto aqui no Brasil com representantes capazes — e cito a figura de um funcionário que talvez seja desconhecido mas que é um admirável funcionário do Ministério da Fazenda, Sr. Aché Vilar, que conhece esse assunto como ninguém; acompanhou esse problema desde 1940 e tudo o que estou dizendo aprendi do Sr. Aché Vilar, que narrou e que me disse: Senador, não é mais possível verificar, fazer um levantamento absolutamente rigoroso — considerando esses fatores é preciso haver uma certa flexibilidade, preciso acabar com isto tudo tendo em vista do futuro das relações.

Acho muito pior do que isso a má vontade da França de receber manufaturas brasileiras.

O Sr. Mário Martins — É um direito dela.

O SR. MEM DE SA — Ela alega, entre outras coisas, isso: que o Brasil não tem mercado o interesse dela porque continua sem resolver velha pendência de quase trinta anos.

O Sr. Vasconcelos Tôres — Só as nossas legistas por enquanto interessam. (Riso)

O SR. MEM DE SA — Assim é que eu me coloco na posição do Ministro Hermes Lima e do Senador Pedro Ludovico.

Não vejo como verificar com exatidão quanto deve ser pago. Mas acho que o Brasil deve resolver essas questões todas. Não há dúvida de que o Brasil desapropriou. Há todos esses aspectos morais do problema que não podem agora ser verificados, esmiuçados e medidos como ficou escrito na Bíblia "Mandé, Thécé, Fares".

É impossível fazer isso agora. Então, vamos pagar talvez um pouco de mais, talvez um pouco de menos, para ter as nossas relações perfeitamente tranquilas, para poder por exemplo aumentar o nosso fluxo de intercâmbio com a França que já foi maior do que é que tem saído.

Então, parece-me que se é na posição em que se coloca o Senador Mário Martins, não é de forma alguma impatriótica a posição em que nos colocamos, de queremos ver resolvido o caso, não por acharmos desde logo que não deve ser pago, que é um roubo, mas por acharmos que não temos como sair, que é preferível então acabar com isso.

O Sr. Jerbas Passarinho — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. MEM DE SA — Concedo o aparte, com muito prazer, ao nobre representante do Pará.

O Sr. Jerbas Passarinho — Escutó com grande atenção e muito respeito o discurso que V. Ex. fez. Creio que, como homem do Pará, sabe a pelo menos alguém da nossa área também dar sua opinião. Vejo que neste leuário se colocou o problema de modo que a mim não agrada totalmente — permita-me V. Ex. dizer — porque se o fato de essa dívida estar causando embarcos nas relações entre o Brasil e a França é sobretudo citado ou interpretado pelas razões causadas em Paris, ou em conversas dos deputados franceses com o nobre Senador por Goiás, creio que também se poderia perguntar ao povo da minha terra o que pensa da França em relação ao problema. A Port of Pará, em todas as suas vantagens que o Estado poderia dar, nunca altura. Montou-se, instalou-se, explorou e lu-

cou muito. Exatamente no momento em que se chega a este Senado, como eu, para votar, tem-se a impressão de um fato consumado. Vejo que, além da excepcional experiência e da capacidade de argumentação brilhante de V. Ex.^a, — e pesa-me a impressão de um recruta que pela primeira vez rala no Senado — vejo que V. Ex.^a está como que mobilizando todas as suas possibilidades para poder fazer uma magnífica defesa, como o faz, do ponto-de-vista do Governo. Nenhum de nós, nem de longe, na Amazônia conhecendo, como todos conhecem, o nome de V. Ex.^a, poderia pôr em dúvida, em qualquer momento, a ação patriótica de V. Ex.^a nas condições deste negócio. A nós apenas parece que, embora seja a União que pague e a Port of Pará seja o porto que hoje se transformou em Docas do Pará, o Pará também tem direito de dar sua opinião a este respeito, nosso assim testemunhar ao nobre Senador pelo Rio Grande do Sul e a todos os Senhores Senadores que, de modo geral, consideramos que este pagamento é abusivo. Mas estou também convencido, pelas expressões que V. Ex.^a utilizou e, sobretudo, pelo retrospecto que fez, de que não haveria oportunidade, agora, de estabelecer exatamente a verdade do quantum a ser pago. Não estou entre aqueles que, tendo lido os *Protocolos dos Sábios da Sã*, nunca mais abandonaram esse livro. Não estou entre aqueles que se envenenaram definitivamente com a aplicação do capital estrangeiro neste País. Mas creio que este é um episódio residual da aplicação do capital colonizador na minha Pátria.

O SR. MEM DE SÁ — Este não é colonizador, este é espoliador.

O Sr. Jarbas Passarinho — Eu aplicaria praticamente essas expressões em termos de equivalência. Era a afirmativa que desejava fazer, pedindo o aparte a V. Ex.^a. Quero que estas palavras também fiquem nos Anais não só para que no Senado não ecoe apenas a impressões que a França tem de nós, mas também a impressão que o cabloco do Pará sobre esse negócio.

O SR. MEM DE SÁ — Vou terminar fazendo, uma correção ao eminente Ministro do Trabalho...

O Sr. Jarbas Passarinho — Ministro ainda não sou, nem da Ordem Terceira.

O SR. MEM DE SÁ — V. Ex.^a, pela inteligência que tem demonstrado largamente, e acaba de comprovar no seu aparte, parece que está nesta Casa há vinte anos.

Primeiro eu não conduzi esta questão da Port of Pará. Não tivemos a menor interferência neste caso. Por acaso está aqui o Deputado Guilherme de Oliveira. Nós só resolvemos outros dois casos, e parece que de maneira feliz, porque até agora, que eu saiba, não houve nenhuma queixa. No caso da Port of Pará, não é só o Pará que vai pagar, mas todo o Brasil. Segundo, não estou, como disse V. Ex.^a, fazendo grande esforço para a defesa do governo. Estou expondo a situação, e a situação é esta: é humanamente impossível verificar se estamos pagando demais à Port of Pará, ou se é a Port of Pará que tem que nos pagar. Depois, estamos utilizando este patrimônio desde 1940, portanto há 27 anos. Além disso, a França considera que este assunto envenena as nossas relações. Crítico a atitude do Governo da França, mas ela considera que o assunto envenena.

Então, tendo em vista estes dois argumentos, acho preferível nos arriscarmos a pagar um pouco mais. Não considero o caso nenhum escândalo. Não é caso de negociação, de dívida de submissão.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não.

O Sr. Jarbas Passarinho — Eu gostaria de fazer um reparo ao reparo, se V. Ex.^a me permite. Disse-lhe, ainda há pouco, que ninguém na minha terra teria dúvida a respeito do patriotismo e inteligência de V. Ex.^a e de todos aqueles que participaram da comissão que estudou a matéria. Mas o que me impressionou foi justamente o que V. Ex.^a declarou que chegava a tal ponto que não sabia se éramos nós ou a Port of Pará que devia pagar. De maneira que isto se parece muito com o despacho de um Presidente da República, que me permito não dizer todo, mas que começava assim: "Pague-se"...

O SR. MEM DE SÁ — Realmente não há como se verificar isso. Hoje é o último dia do prazo. Se tivéssemos um ano, terminaríamos na mesma situação em que estamos hoje. Então, chego à conclusão do Presidente da República — embora não o seja e provavelmente não o venha a ser por eleição indireta, talvez — "Pague-se." (Muito bem. Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a nosso ver, age com altivez um povo que paga a quem deve o que deve e não a quem deve o que não deve.

O discurso do Senador Mem de Sá confirmou as minhas convicções de que não devo votar a favor desse projeto. Ele considera mesmo que esse tipo de capital é espoliador.

O Sr. Mem de Sá — É exato, puramente espoliador.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Não acredito na notícia de que o povo esteja interessado nesta questão e faça restrições ao povo brasileiro, porque um grupo financeiro internacional, com raízes na Europa e nos Estados Unidos, tem espoliação do povo brasileiro. Não vamos entrelaçar ainda mais os laços que nos unem à França abdicando de um direito, que é o direito de votarmos consciente e acertadamente, e de decidirmos com altivez e com espírito de justiça.

Assim pouco me importa o julgamento do povo francês — mesmo que fosse do povo francês — quando está em jogo uma causa que interessa ao meu povo, ao povo brasileiro.

Da leitura do projeto, do esqueteleto que nos chegou — porque os documentos essenciais à sua instrução aqui não chegaram, e somente hoje esta documentação, que é o relatório da Comissão designada pelo Decreto 56, de 1965, vem às mãos dos Senadores, que não tiveram tempo de lê-la e de analisá-la — a impressão que se tem é a de que o Brasil, em pagando três milhões, novecentos e cinco mil e duzentos e cinquenta dólares à Port of Pará, estaria resgatando aquilo que é considerado por alguns, débito seu. O que se verifica da leitura do relatório que nos chegou, hoje, às mãos, é que o débito reconhecido pela Comissão é de nove milhões e duzentos mil dólares; verifica-se ainda que é uma questão *sub-judice*, que está sendo apreciada pela Justiça; e a própria Comissão declara, no seu relatório, que, nesses casos, o Governo Brasileiro tem evitado decidir porque a justiça não se tem ainda pronunciado.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, está aqui escrito:

"A ação judicial pendente.

A Comissão pesquisou com diligência sobre o curso da ação judicial iniciada contra a União

pela Companhia Port of Pará em 6 de outubro de 1947, em litis-consórcio ativo com a National Trust Company e com a Empire Trust Company, com vista à indenização. No longo processo da Port of Pará apenas se encontrava menção ao início da ação, não se registrando qualquer iniciativa da Companhia para o seu prosseguimento.

A presente Comissão considerou que a existência da ação movida pela própria empresa é fator importante em favor da posição do Governo brasileiro, que poderá alegar a competência da Justiça do País, caso a Companhia oponha óbices a uma negociação amigável e final. O fato de o Governo brasileiro haver contratado internacionalmente sobre a questão da Companhia ou de procurar agora um ajuste amigável por via de negociação direta, não significa o abandono da posição tradicional, de que o Poder Executivo se abstém de discutir questões que se encontram *sub-judice*."

No início do relatório vemos porque razão interveio a União na Port of Pará:

"O Governo Federal determinou a ocupação das instalações da Companhia Port of Pará até que a mesma regularizasse a sua situação perante a União, retirando-lhe a importância indevidamente recebida a título de garantia de juros até 1920."

Apropriação indébita! Uma Companhia que não andava acertadamente no Brasil, que feria as nossas leis, que desrespeitava o nosso direito, a nossa soberania! Dai a intervenção nacional, a ocupação das instalações dessa Companhia.

Mas ainda verificamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um fato que nos impressiona.

Auração final do denominado débito do Brasil para com a Port of Pará.

"Em decorrência do exame de todos os elementos pertinentes, a Comissão chegou às seguintes apurações:

Crédito da companhia — Cr\$ 307.013.948,80

Juros de 21 a 40 — 18 milhões e pouco.

Queros bens da companhia — ... 29 milhões e pouco.

Total de Cr\$ 337 milhões e pouco.

Crédito da União

Somas pagas indevidamente — ... Cr\$ 153.375.001,40

Indenização líquida — 183 milhões e pouco.

E eu pergunto: com a correção monetária pela taxa cambial, 183 milhões convertidos à taxa cambial para remessas financeiras do total da encampação, a 20 o dólar, ou seja, 9 milhões a 200 mil dólares?

É uma espécie de correção monetária. Vamos pagar, reajustando nosso débito. Mas a companhia, que recebeu indevidamente 150 e tantos milhões — não sei se em cruzeiros novos ou velhos, aqui não diz — não nos vai pagar os juros correspondentes ao uso indevido de um capital de que ela se apropriou.

Então, para satisfazermos, alegrarmos os grupos das finanças internacionais, abdicamos de um direito e nós, do Senado, iremos votar às regas!

Que não diria o Parlamento Francês em idêntica situação? Que julgamento não faria diante dos Anais do Senado da República em face das declarações de que não sabemos o que devemos, o quanto devemos, mas que vamos votar a favor de um débito cuja soma desconhecemos?!

Quem pode estar de consciência tranquila para resgatar esse denomi-

nado débito do Brasil para com a Port of Pará é o Poder Executivo, que tem o documentário de que desconhecemos, que tem aqueles 7 volumes que nós não vimos. Então, que assumam sozinho a responsabilidade. Pelo Direito brasileiro, o Governo pode assumir essa responsabilidade. Se nós não temos elementos para julgar, como fazê-lo? E se o Poder Executivo tem esses elementos e pode promulgar a lei que nós, *data venia*, respeitando o pensamento dos que não adotam a mesma tese, não temos o direito de votar por desconhecimento de causa, que o faça e assumam, perante o povo brasileiro e a consciência internacional, a responsabilidade do seu ato. Se de sua consciência acha que devemos esses nove milhões e duzentos mil dólares à Port of Pará, pode promulgar a lei. Mas damos atestado ao Brasil e ao mundo de que, ignorando a causa, vamos julgá-la é coisa que não entendo. Não sei como me justificaria, perante o povo brasileiro, o povo, a nossa gente, já tão espoliada, já tão sacrificada, tão vítima desses grupos desumanos que, segundo os próprios textos das Encíclicas não têm pátria.

O Sr. Pedro Ludovico — Entendo que os Governos, os responsáveis não podem alegar ignorância. A obrigação de quem deve é pagar. Quer dizer que os governos não tinham escrita; os dados contábeis não eram corretos, enfim, não estavam em dia. Por esse motivo, repito, sou partidário de que se pague.

O SR. AURÉLIO VIANNA — A obrigação de quem deve é pagar, perfeito, mas não pagar o que não deve.

O Sr. Pedro Ludovico — Pode dizer S. Exa. quanto devemos pagar?

O SR. AURÉLIO VIANNA — S. Exa. declarou que não sabe. O Senador Mem de Sá foi ao exterior na Comissão nomeada pelo Presidente da República...

O Sr. Mem de Sá — A minha Comissão não tratou do assunto. Declarei claramente. As nossas instruções, rigorosas, eram a de que não aceitávamos discutir esse caso. O Governo Brasileiro só admitia tratar com a Diretoria da "Port of Pará", no Brasil.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Mas, neste plenário, V. Exa. não declarou que não sabia quanto o Brasil devia?

O Sr. Mem de Sá — Entendi mal. Estou apenas retificando. No exterior, não tratei desse caso. Aqui, fiz apenas uma narração.

O SR. AURÉLIO VIANNA — É isso que nos interessa fundamentalmente. V. Exa. declarou que não sabia, que ninguém estava em condições de dizer o quanto nós devemos. E então o povo nos autoriza a que autorizemos o Poder Executivo a pagar o que desconhecemos se é nosso débito ou não?

É nossa obrigação, Senador Pedro Ludovico, pagar a quem nós devemos, o que devemos. Eu, de consciência tranquila, nunca paguei o que não devo, a ninguém.

E como vamos permitir que o Governo brasileiro pague aquilo que desco-

O Sr. Mário Martins — Se o nobre Senador me permitir trarei um documento que talvez satisfizesse ao nobre colega Senador Pedro Ludovico. Trata-se de depoimento do passadíssimo insuspeito, quero crer que ninguém pode dizer que tenha sido excessivamente jacobinista, analisando precisamente a questão da

Port of Pará, em dado momento, dá a resposta a S. Exa. V. Exa. perguntou se esses Governos afirmaram qual era a realidade das nossas contas. Então, o primeiro Governo que tratou do assunto, que foi o do Presidente Epitácio Pessoa, diz assim: "Resta agora que o Governo atual" — era o do Presidente Bernardes — "ou qualquer outro" — já fazendo apelo até ao futuro, até o Presidente Castello Branco — "faça o que eu, assobado por tantas preocupações, não tive tempo de fazer: apelar para o Poder Judiciário e forçar a Companhia a restituir o que indevidamente recebeu."

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — (Fazendo soar a campainha) — Peço aos Srs. Senadores que não apartem o orador. O Regimento não permite apartes em encaminhamentos de votação.

O SR. AURELIO VIANNA — Agradeço esta observação quando eu estou na tribuna, observação que não foi feita àqueles outros Senadores que apartaram, e apartaram longamente, aqueles que se encontravam na tribuna.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — V. Exa. tem razão, mas a tolerância da Mesa também tem os seus limites.

O SR. AURELIO VIANNA — Sr. Presidente e Srs. Senadores, a própria Comissão encarregada pelo Chefe do Executivo de estudar matéria tão controvertida chegou a algumas conclusões que devem ser reveladas, porque não houve tempo de se ler nem mesmo este pequeno relatório:

"Caso, entretanto, as negociações não se concluam por um entendimento entre as partes, deveria o Governo brasileiro adotar as seguintes medidas:

"I — mover ação judicial com vistas à repetição do indébito da empresa, caso assim se tenha pronunciado o Consultor-Geral da República;

"II — apontar à Companhia o resgate do aumento da ação judicial de indenização iniciada em 1947, hipótese em que deverá a União arguir a prescrição intercorrente;

"III — relatar o curso das negociações e das medidas unilaterais ao Banco Internacional de Reconstrução e Fomento e aos Governos da Grã-Bretanha e da França."

Vê-se logo que o Governo da Grã-Bretanha também se interessa por este caso. Mas aqui não se argui ainda que o povo inglês esteja estreitado com o povo brasileiro porque não houve uma conclusão a respeito do pagamento do nosso débito, assim considerado pelo grupo internacional em tela, aquele grupo que compõe a Port of Pará. Não há nenhuma intervenção nesse sentido.

Já dizia, no início destes debates, que não vêm de agora — e parece que estava adivinhando — que era uma questão que estava acima de partidos. E fiz muito bem. Porque é uma questão de consciência. Cada qual votará com a sua, sem qualquer imposição ou relação com partidos.

E não estou aqui falando como Líder de Partido. Falo como Senador da República, representando o povo da Guanabara. Não voto a favor de uma proposição desta natureza, sem conhecimento de causa. Se eu zelo pelo dinheiro que ganho do povo, procurando empregá-lo bem, gastando bem, muito mais devo zelar pelo dinheiro do povo, cuja soberania prometi defender.

Ficará registrado nos Anais do Senado que ninguém tem conhecimento preciso da matéria. O projeto pretende que o Senado da República autorize o Governo a resgatar a dívida

— em prestações, creio, pois o projeto é um tanto quanto misterioso a respeito — dá a entender, de início, que o débito será resgatado, será de três milhões e tantos mil dólares; dá a entender que é uma das prestações do débito total mas, pelo relatório, segundo a Comissão reconheceu, trata-se, na verdade, de um débito de nove milhões e duzentos mil dólares, débito reajustado. Reajustamo-lo para satisfazer à ganância, à voracidade desses grupos, mas não reajustamos o seu débito para conosco, reconhecido no próprio relatório. Devem-nos mais de 150 milhões, ou bilhões de cruzeiros. E vão nos pagar o que devem sem reajuste. Há uma diferença que a Comissão reconheceu a favor dessa Companhia, que vamos pagar com reajuste.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como é bom a gente falar em caráter pessoal, individual, como estou falando hoje! Muitos têm notado a maneira como eu vinha falando, durante meses, neste Senado. O líder fala com cuidado. O liderado fala como quer. Eu hoje sou um liderado. Nacionalista por convicção, nativista puro e socialista democrático. Nego pagar um débito, quando não tenho certeza de que o povo que represento é devedor. Pagar a quem deve o que se deve e não pagar a quem deve o que não deve. Este absurdo de consciência eu não cometerei. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador José Ermírio.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os dados corréis apresentados pela Comissão designada pelo Exmº Sr. Ministro da Fazenda em nada nos orientam. Adotaram o item 34, que já foi discutido pelo Senador Aurélio Vianna. S. Exa., entretanto, esqueceu-se de um ponto muito importante: durante 41 anos de administração dessa empresa estrangeira, que foi estabelecida no Estado de Maine, nos Estados Unidos, com capitais franceses e ingleses, deduziram apenas um fundo de amortização de 17 milhões e 570 mil, ou seja, cerca de 5 por cento apenas para 41 anos de trabalho de uma companhia, o que é impossível. Ninguém pode admitir uma contabilidade dessa ordem em 41 anos de serviço.

Nós no Brasil temos olhado esse assunto muito displicentemente e eles nos julgam assim, talvez como colônia, o que evidentemente não somos.

O Brasil deve pagar o que deve. Esta é a posição que deve adotar para não se desmoralizar no exterior. Mas não posso admitir uma contabilidade como essa e, portanto, votarei contra tantas vezes quantas for necessário, como no caso da AMFOR e da Telefônica. (Muito bem. Muito bem.)

O Sr. Edmundo Levi — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(NOGUEIRA DA GAMA) — Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI:

(Para encaminhar a votação) — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, aquela resposta "Daí a Cesar o que é de Cesar" tem significação multi-direcional e, entre esses significados, estaria talvez este: Paguei o que deveis, mas só o que deveis.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, alegrou-me ouvir, agora, do eminente Sr. Senador José Ermírio que o relatório que nos foi apresentado em nada esclarece, através dos dados contábeis que oferece. Li e reli algumas

vêzes, à noite passada, esse relatório e não pude chegar a uma conclusão para cumprir a ordem de pagar, mas pagar o que se deve. Entretanto, Senhor Presidente e Srs. Senadores, um item desse relatório me feriu profundamente a compreensão. É o 39. Depois das várias considerações expedidas, a Comissão encarregada do estudo do projeto, diz o seguinte, nesse item: (Lê):

"Considerando que o valor contratado de 9,2 milhões de dólares não deverá ser ultrapassado, a Comissão sugere ao Sr. Ministro da Fazenda a eventual apresentação de bases inferiores de indenização, para evitar que o nível máximo estipulado seja de imediato apresentado à outra parte, e para permitir, em consequência, maior flexibilidade de negociação. Para essa hipótese poderiam ser utilizados os dados constantes de relatório interno de uma subcomissão mista da própria Comissão (anexo nº 46), que elaborou diversas alternativas com fundamento nos dados da subcomissão técnico-financeira, escolhendo-se as fórmulas que sigam esquema idêntico ao sugerido no item 37 acima, partindo do valor de 3,6 milhões de dólares."

Então, vêem V. Exas., Senhores Senadores, que a Comissão encarregada dos estudos aconselha que se parta do limite de 3,6 milhões de dólares até ao máximo de 9,2 milhões de dólares. Se examinarmos o projeto verificaremos que, à época em que a mensagem foi elaborada, não sabemos qual, em verdade, era o valor do dólar, se Cr\$ 1.850 ou... Cr\$ 2.200.

Mesmo com o dólar a Cr\$ 2.200, os créditos pedidos já ultrapassam o limite máximo fixado ou o aconselhado pela Comissão.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com meus rudimentos de aritmética que aprendi na escola primária e no velho Ginásio Amazônia e Ginásio Pedro II, fiz a conversão dos quatorze bilhões de cruzeiros ao dólar de mil oitocentos e cinqüenta cruzeiros, e depois ao dólar de dois mil e duzentos cruzeiros, e encontrei os seguintes dados: o dólar calculado a mil, oitocentos e cinqüenta cruzeiros, teremos sete milhões, quinhentos e oitenta e dois, quinhentos e vinte e cinco dólares, que, arredondados aos três milhões, noventa e cinco mil, duzentos e cinqüenta dólares, propostos no art. 2º, somam dez milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco dólares, ultrapassando, portanto, o limite máximo aconselhado pela Comissão.

Se, entretanto, fizermos a conversão do dólar à base de, até bem pouco tempo, de dois mil e duzentos cruzeiros, vamos encontrar que essa quantidade deveria somar nove milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco dólares.

Vêem, portanto, V. Exas. que já o projeto ultrapassa o máximo aconselhado pela Comissão que o examinou. E o máximo aconselhado pela Comissão fundamenta-se, por certo, naquela incerteza a que se referiu o eminente Senador Mem de Sá, do encontrar a verdadeira quantia que o Brasil deveria à "Port of Pará". O máximo de 9,2 milhões de dólares era para atingir as operações pretendidas pela companhia e o mínimo seria possivelmente aquilo que justamente o Brasil poderia dever, dentro de um ajuste de contas correto.

Entretanto, com o objetivo talvez de afastar aquele "lixo" a que se referiu o Sr. Ministro Hermes Lima, no depoimento dos Senadores Mário Martins e Mem de Sá, possivelmente com esse objetivo é que a Comissão estipulou esse máximo para que esse "lixo" não continuasse a ser um entulho nas relações entre Brasil e

França. Já àquela época, aconselhava 9,2 milhões de dólares.

Vamos realmente pagar muito mais do que a própria Comissão aconselha. Daí porque não encontrei nesse relatório, e não encontro nas expressões do eminente Senador Mem de Sá os esclarecimentos necessários para votar conscientemente a favor de um crédito como este, porque sou daqueles que acham que quem deve tem que pagar, mas pagar justamente o que deve.

Votarei contra o projeto. (Muito bem!)

O SR. EURICO REZENDE — Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, começo por dizer que, na sistemática constitucional ainda vigente, a Casa de competência específica para examinar e decidir a respeito de proposição de conteúdo financeiro é a Câmara dos Deputados. Lá a mensagem governamental foi examinada por todas as comissões de competência pertinente: Comissão de Constituição e Justiça — aprovado o projeto; Comissão de Economia — aprovado o projeto; Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas — superlativamente específica — aprovado o projeto.

Essa circunstância, por si só, realça no nosso espírito e na nossa consciência de homens públicos a sensação de tranqüilidade, vale dizer, a certeza de que a Casa vizinha examinou adequadamente, calmamente esse episódio da Cia. Port Of Pará.

Sr. Presidente, aqui no Senado a Liderança do Governo, por mim eventualmente exercida, atendeu, por três vezes, solicitação da honrada Oposição, no sentido de se baixar de pauta o projeto, para o fim de um estudo metódico da matéria.

Senhor Presidente, agora, o prazo está a esgotar-se. Creio mesmo que o nobre MDB já concluiu o curso, já concluiu o seu estudo — e a esta altura, já deve estar com o diploma registrado no Ministério da Educação — sobre projeto que está desafiando o bom nome do Brasil no exterior, desde 1940, quando se operou o resgate, quando se verificou a desapropriação, faltando o Governo Brasileiro executar aquilo que é cometido, aquilo que é inerente ao instituto da desapropriação, que é o pagamento.

Sr. Presidente, a concessão deferida à Companhia Port of Pará verificou-se, contratualmente, com a aprovação lavrada pelo Decreto número 5.978, de 18 de abril de 1906, e a cláusula 11 estipula o direito de resgate e desapropriação. Em 1940, pelo Decreto nº 2.142, datado de 17 de abril, o Governo Federal ocupou as instalações da companhia "até que esta regularizasse a sua situação perante a União, restituindo-lhe a importância indevidamente recebida a título de garantia de juros até 1920". E' que a União havia pago indevidamente, na rubrica de garantias, juros de 1918 a 1921.

Essa matéria a respeito de ressarcimento da União, isto é, da repetição do indébito, foi levada ao Judiciário em 1926 e em 1947. E o Poder Judiciário decidiu contra a União por defeito de fórmulas processuais, achando assim que a União tinha por direito receber, de se ressarcir, mas não em dobro como queria.

Foi então baixado o Decreto-lei nº 2.436, julho de 1940, incorporando os bens, instalação e direitos da Companhia ao patrimônio nacional.

Basta que se leia, Sr. Presidente, os arts. 6º e 7º desse diploma legal:

(Lendo):

"Art. 6º O Presidente da República nomeará uma Comissão que, sob a direção do superintendente, fará o levantamento e avaliação de todos os valores e bens pertencentes às empresas incorporadas.

Art. 7º O Ministro da Fazenda fica autorizado a negociar, terminado o levantamento de que trata o artigo anterior, a liquidação amigável das importâncias que forem reconhecidas como legais e legitimamente devidas."

Mais tarde, pelo Decreto-lei número 7.796, deu-se nova redação a esse decreto. O artigo 6º então passou a ter o seguinte texto:

(Lendo):

"O Presidente da República nomeará uma Comissão que, sob a direção do superintendente, fará o levantamento e avaliação de todos os valores e bens pertencentes às empresas incorporadas e procederá as diligências tendentes à verificação do "quantum" é devido à União, propondo o plano de liquidação previsto no artigo 7º deste Decreto-lei".

Então, Senhores Senadores, temos dois decretos, um do Sr. Presidente da República mandando avaliar para pagar o que se deve aos acionistas da Companhia Port of Pará e outro decreto mandando apurar o crédito da União. Para que? Para se fazer o encontro de contas.

Surgiram, então, algumas dúvidas que fizeram com que a negociação prolongasse. A primeira delas era uma questão de interpretação legal e contratual: tendo a Companhia Port of Pará recebido uma quantia indevidamente, achava-se então que esse direito lhe retirava o direito de receber qualquer importância. Vaja dizer, o contrato estaria automaticamente rescindido, não tendo a Companhia nenhum ônus, tendo apenas ênus.

Verificou-se, de logo, que essa tese era esdrúxula. Os homens públicos daquela época estavam inspirados pela psicose do medo, por esse passionalismo que ainda hoje prossegue, sempre que se fala em empresa estrangeira. Se a empresa é estrangeira o realejo parlamentar e o realejo da imprensa são no sentido de pressionar o Governo para desapropriar. O Governo desapropria, então passa a receber críticas porque quer pagar, quer cobrir, quer cumprir uma obrigação impositivo-legal, que é a indenização.

Essa primeira dúvida ficou de logo afastada, inteiramente erradicada do panorama da discussão e da controvérsia.

Surgiu, então, outra corrente, falaciosa técnica.

Essa corrente, sem que fizesse nenhuma avaliação, passou a admitir que a importância que a Companhia devia à União, isto é, a importância que deveria ser devolvida à União era superior à importância que o Governo federal deveria pagar à Port. of Pará. Isso tudo sem nenhuma avaliação, nem do débito nem do crédito.

Sr. Presidente, com essas dúvidas o processo ficou na estaca zero. Mas a demanda judicial continuou e a demora bombeava cada vez mais despesas para o Governo federal. Basta que se compreenda o seguinte: em 1940, qual era o valor do dólar? Ainda a demora verificada há três meses no Senado da República, data veniu, — e eu neste ponto sustento que a honrada Oposição agiu de boa-fé — essa demora causou um prejuízo enorme ao Governo Federal, porque em dezembro do ano passado o dólar estava a NC\$ 2,20, e recentemente passou a

NC\$ 2,70. Nós é que temos de pagar. O Governo federal vai ter de mandar outra mensagem, pedindo a abertura de crédito suplementar.

Mas, Sr. Presidente, a Comissão, nomeada pelo atual Governo, Comissão que pode ser considerada até um colegiado, integrada por funcionários de melhor gabarito técnico e moral, formada por nove membros, fixou no óbvio, que é pagar o que se deve: no óbvio, que é fazer encontro de contas, de liquidar a conclusão residual.

Ouvi com atenção costumeira o pronunciamento do eminente Senador Edmundo Levi. Não tive oportunidade de ouvir os outros pronunciamentos, porque ausente do Plenário na Comissão de Constituição e Justiça. S. Exa. fez um cálculo abusivo e chegou a uma conclusão que briga com sua inteligência e com a sua acuidade, mas que se casa com a sua prevenção e o seu passionalismo. S. Exa. fez cálculos erigidos num absurdo mental que causa arrepios, concessa venia. S. Exa. começou por não prestar atenção na primeira etapa do cálculo indenizatório. É que o contrato de concessão foi feito no dano da cláusula-ouro. Mas o Decreto-lei número 23.501, de 27 de novembro de 1933, proibiu a cláusula-ouro nos contratos executáveis neste País. E proibiu-o ainda numa época em que se deveria fazer o cálculo para a cobertura da indenização. Então, a Comissão teve que fazer a conversão. Discutiu-se muito qual seria o divisor. Sr. Senador Edmundo Levi. Fixou-se então o divisor 5,05, isto é, 50000 de papel por mil réis-ouro. Teve-se, pois, de multiplicar o ativo da Companhia por 5,05. Isto fez com que aquele ativo crescesse na dimensão, naquela época, do mil réis. Desde então ingressou-se numa segunda faixa: transformar o cruzeiro em dólar, para efeito de liquidação. Então, chegou-se à conclusão de que, com base no capital, o pagamento teria que ser feito com o multiplicador superior a 5, que é o da conversão frente à cláusula-ouro, em conexão com o mil réis então vigorante.

Mas não é só isto, Senador Edmundo Levi: é que a Comissão fez o cálculo do capital, mas não havia feito o cálculo de edificações e de instalações feito pela companhia, supervenientes à vigência da concessão. Anormais: discutiu-se sobre se os créditos da Port of Pará para com terceiros seriam um ônus para o Governo Federal: discutiu-se o óbvio porque, se a companhia foi desapropriada, era lógico, era decorrência de um dispositivo legal que o ônus indenizatório teria que cobrir aqueles cálculos.

Dai então se verifica que a conta feita pelo Sr. Senador Edmundo Levi pode estar certa, mas em termos da época das caravanas. Não está certa; é absurda diante da aritmética, diante da lei, diante da Constituição atual.

Ora, Sr. Presidente, então o que se pode discutir no episódio da companhia Port of Pará é o quantitativo da indenização. É a única discussão válida para homens que querem encerrar a matéria de modo absolutamente isento e

Uma das Comissões, tangida por aquele passionalismo a que me referi, queria que a indenização se desse pelo custo histórico. Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, já há muitos anos na padece a menor dúvida de que no cálculo das indenizações por desapropriação e avaliação é pelo custo atual. O Sr. Senador Edmundo Levi não gostaria, por exemplo, se uma casa que S. Exa. tivesse adquirido no Amazonas, há 40 anos, fosse desapropriada pelo custo histórico. Mas deseja que os bens da Companhia Port of Pará o sejam.

Aqui mesmo, sob a presidência do eminente Senador Aurélio Vianna, a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de dar parecer à mensagem governamental para efeito da implantação da reforma agrária, discutiu essa matéria. Discutiu o óbvio,

porque a indenização decorrente de medida expropriatória é nos índices do custo atual e não do custo histórico. Devo também salientar que a procrastinação dessa matéria, o alongamento desse episódio, a pertinácia passionalizada, está causando prejuízos, ou melhor está fazendo com que centenas e centenas de acionistas brasileiros não recebam o seu crédito, que esta importância que está aqui será destinada, em grande parte, para liquidar a participação acionária de brasileiros.

O Sr. Josephat Marinho — Senador Eurico Rezende, não posso apartear V. Exa. Apenas desejava que prestasse esclarecimento ao Plenário e a mim, se merecer essa atenção de V. Exa.

O SR. EURICO REZENDE — Com muito prazer.

O Sr. Josephat Marinho — Afinal, quanto a companhia deve à União para o encontro de contas a que V. Exa. se referiu?

O SR. EURICO REZENDE — O relatório da Comissão foi distribuído.

O Sr. Josephat Marinho — O Relatório não dá.

O SR. EURICO REZENDE — Se a palavra de quem calculou não merece fé, qual a palavra que merece fé a V. Exa.?

O Sr. Josephat Marinho — Não, meu nobre colega: estou dizendo que o relatório oficial que foi distribuído não dá a operação.

O SR. EURICO REZENDE — V. Exa. está enganado.

O Sr. Josephat Marinho — Não dá, não!

O SR. EURICO REZENDE — V. Exa. vai fazer o favor de verificar: a página 15.

"Crédito da União

Somas pagas indevidamente — Cr\$ 153.375.001,40".

O Sr. Josephat Marinho — Sim. Pergunto a V. Exa., em conclusão: houve o encontro de contas?

O SR. EURICO REZENDE — Exato. Aqui está, V. Exa. prosiga na sua atenção visual e chegará à resposta da sua própria pergunta.

O Sr. Josephat Marinho — Não, não encontro.

O SR. EURICO REZENDE — Como, Excelência?!... Está o cálculo aqui. Agora, acontece que a posição de V. Exa. não permite o ingresso desse cálculo no seu raciocínio e não tenho forças para fazê-lo.

O Sr. Josephat Marinho — V. Exa. há de convir que estamos apreciando o projeto para esclarecer o assunto.

O SR. EURICO REZENDE — V. Exa. agora me causou desolação e mágoa. V. Exa., que tanto recomendou um esclarecimento sobre a matéria, não leu o relatório da Comissão técnica.

O Sr. Josephat Marinho — Atenue V. Exa. sua paixão governista.

O SR. EURICO REZENDE — Não a tenho, nobre Senador.

O Sr. Josephat Marinho — Estamos discutindo para esclarecer.

O SR. EURICO REZENDE — Nobre Senador, atendendo às ponderações de V. Exa. providenciei o adiantamento da matéria por três vezes. V. Exa., tão vigilante, tão exigente em querer o recrutamento de dados técnicos, os teve, na devida oportunidade, e agora, confessadamente nos indica que não se deu ao trabalho de ler o relatório de uma comissão técnica do melhor gabarito.

O Sr. Josephat Marinho — Estou indagando a V. Exa. porque a Comissão diz, nas sugestões finais:

"Caso, entretanto, as negociações não se conclua por um entendimento entre as partes, deveria o Governo brasileiro adotar as seguintes medidas:

I) mover ação judicial com vista à repetição do indébito da empresa, caso assim se tenha pronunciado o Consultor-Geral da República.

II) apontar à Companhia o prosseguimento da ação judicial de indenização iniciada em 1947, hipótese em que deverá a União arguir a prescrição intercorrente;

III) relatar o curso das negociações e das medidas unilaterais ao Banco Internacional de Reconstrução e Fomento e nos Governos da Grã-Bretanha e da França."

Então o Governo nos propõe, por um projeto, fazer a negociação. Queremos a comprovação de que essas operações foram devidamente feitas. Estamos procurando e esclarecer.

O SR. EURICO REZENDE — Compreendo, Senador, mas V. Exa., fazendo essas ponderações, faz um elogio à Comissão, no que diz respeito à sua imparcialidade.

Comissão apontou duas alternativas: a demanda judicial ou a negociação direta. O governo, então, inclinou-se para a composição amigável. Em primeiro lugar, porque a União é devedora da Cia. Port of Pará, e a demora aí só acarretaria ônus para ela, pela agravação da posição cambial. E mais, V. Exa. não desconhece que houve uma nota oficial, do governo francês, e essa nota colocou o Brasil numa posição moral muito incômoda no exterior, isto é, um país que deve desde 1940 e em 1966 se esforça por não pagar! É o calote. É a desonra na pauta internacional. Então, o governo inclinou-se para a negociação, para liquidar amigavelmente, mas em termos de honestidade, de pesquisa sincera e rigorosa da verdade indenizatória.

Sr. Presidente, com estes esclarecimentos quero dizer ao Senado que votarei a favor do projeto, com a consciência absolutamente tranqüila. (Muito bem)!

O SR. LINO DE MATTOS (Sr. Presidente, peço a palavra).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira de Gama) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Para encaminhar a votação. Sem repêso do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a memória poderá trair-me quanto à referência que farei ao tempo, mas estou seguro de que ela me é fidelíssima quanto ao fato.

Há 12 anos, membro da Comissão de Finanças desta Casa, quando a mesma funcionava no Palácio Monroe, um outro projeto de lei, com essa mesma finalidade, foi submetido à apreciação da referida Comissão.

Presidia aquela Comissão o Saudoso Senador pelo Pará, Alvaro Adolfo da Silveira. Em se tratando de uma proposição que interessava a uma proposição que interessava ao Pará, avocou, aquele saudoso congressista, a proposição para sobre a mesma falar, e, repito, Sr. Presidente, há 12 anos passados.

Conveceu-nos a todos na Comissão de Finanças — e acerto que entre os Senadores presentes há de haver outros que se recordem do fato e poderão corrigir-me quanto ao tempo — o Senador Alvaro Adolfo da Silveira de que o Brasil, absolutamente, não devia coisa alguma à Port of

Pará. Ao contrário, na conformidade do ponto de vista do ex-Présidente da República Epitácio Pessoa, era o Brasil credor. Votei, àquela oportunidade, de acordo com as observações, com a palavra, com o parecer do Senador Alvaro Adolfo.

Passaram-se doze anos. Verificação dos nobres colegas, através do avulso espalhado e entregue a Plenário, que continuei coerente. Meu voto é válido. Entretanto, as razões juntadas, àquela época, para o nosso comportamento, fixaram-se-me muito bem: primeiro, a posição conhecida de todos, a posição do ex-Présidente da República e jurista Epitácio Pessoa; a outra, de que, em verdade, àquela tempo, a França, através de possuidores de debêntures, nada mais tinha que ver com a Port of Pará.

E vejo confirmada essa oportunidade. O nobre Senador Eurico Rezende se encarregou por palavras suas, de afirmar o que o Senador Alvaro Adolfo, na ocasião, referiu que grande parte dessas debêntures pertenciam, sim, a grupos de capitalistas brasileiros, americanos e outros. Quase ninguém mais da França porque, o tempo passando, a campanha de esclarecimento das autoridades brasileiras, de que nada se devia, fez com que essas debêntures caíssem quase a zero, no seu valor de mercado, razão pela qual os brasileiros a que se referiram o Senador Eurico Rezende e outros compraram-nas e guardaram-nas para melhor oportunidade.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. LINO DE MATOS — Concedo o aparte a V. Ex.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) (Soando as Campanhas) — O Regimento não permite apartes, em encaminhamento de votação. Ainda há pouco advertência nesse sentido causou estranheza ao Senador Aurélio Vianna, e sou compelido a solicitar ao Senador Eurico Rezende que respeite o Regimento, não formulando o aparte.

O Sr. Eurico Rezende — Inclino-me e felicito, pelo tratamento excepcional que teve, o Senador Josaphat Marinho. Apenas queria dizer que, em 1940, já o Presidente Epitácio Pessoa se encontrava no reino das sombras...

O SR. LINO DE MATTOS — O Presidente Epitácio Pessoa se referia a cobrança que o Brasil procurava fazer, contra a "Port of Pará", que, já naquele tempo, provocava escândalo, pela má administração.

Além, o nobre Senador Eurico Rezende estava ausente do plenário e não teve oportunidade de ouvir o Senador Mário Martins ler tópicos das palavras proferidas, registradas nos anais da história, pelo ex-Présidente Epitácio Pessoa.

Mas, Sr. Presidente, há doze anos, repito, a matéria veio ao Senado para ser aprovada. O Senado, pelas razões que acabo de expor, entendeu de não aprovar; principalmente porque achou aconselhável que a matéria fosse resolvida pelo Poder Judiciário, pela Justiça. Notem os nobres Senadores que o eminente colega, Senador Mem de Sá, deixou bem claro o seguinte: o Presidente Castello Branco fizera uma recomendação especialíssima, no sentido de que a Comissão integrada pelo Senador Mem de Sá e dois Deputados não admitisse discussão alguma em torno do problema da Port of Pará, porque, no entender do Presidente Castello Branco, a matéria era suspeita.

Há doze anos, repito, já o Senado entendia que a matéria era suspeita e

resolvia sobrestar o seu processamento até que a Justiça falasse.

Ora, não mais se cogitou da matéria no Congresso Nacional. Veio a Revolução de 31 de março de 1934. A seguir, o Ato Institucional nº 2, permitindo ao Presidente tramitação de proposições como esta, com prazos absolutamente fatais; creio ou morre, aceita ou engole. O prazo termina hoje.

O Senador Eurico Rezende fez umas observações quanto ao comportamento do Movimento Democrático Brasileiro; que nos procuramos adiar a discussão, tivemos tempo para estudar, fômos protelando...

Vou então confessar, com honestidade, o que, pessoalmente, procurei fazer. Na Comissão de Finanças, Senhor Presidente, solicitei vista do processo. Tomei esta providência com o propósito de fazer com que o prazo governamental fosse vencido, a fim de que o Presidente da República, Marechal Castello Branco — que havia recomendado ao Senador Mem de Sá não examinasse o problema na França, mas que tornara a iniciativa de mandar ao Congresso a mesma, fazendo com que este se responsabilizasse pelo pagamento, — assumisse, exclusivamente, a responsabilidade pela promulgação do projeto de lei.

Esta foi minha intenção. Infelizmente, errei nos cálculos, porque contava só com os dias reservados ao Senado, quando, no cômputo geral, devia também ser calculado o tempo reservado à Câmara.

Na Câmara — como bem frisou o Senador Eurico Rezende — a matéria teve tramitação rápida. Estou honestamente convencido de que os Senhores Deputados que deram à matéria tramitação rápida não tiveram ocasião de conhecê-la com mais profundidade. Nem é possível esse conhecimento dentro do prazo estabelecido pelo Ato Institucional nº 2, porque, na referência feita ao relatório do Sr. Ministro da Justiça, há um tópico em que S. Exa. esclarece que a matéria foi exaustivamente examinada através de cinco grossos volumes.

Aqui, na Comissão de Finanças, perguntei, na oportunidade, por esses cinco grandes volumes. Não estão aqui no Congresso. Não vieram para o Senado. Nenhum Senador conhece um desses cinco volumes. Então a matéria passou pela Câmara dos Deputados sem maior conhecimento.

Nós a conhecemos — conforme airmei de início — porque votamos contra ela há doze anos. Somos coerentes; vamos continuar votando contra.

A solução ideal — que o Senado, na sua unanimidade, deveria tomar — era, realmente, deixar prescrever o prazo, a fim de que o Sr. Presidente da República, Marechal Castello Branco, promulgasse este projeto de lei, assumindo, perante a História, inteira responsabilidade. Um dia, certamente, as páginas da História não de permitir a comparação entre o comportamento do Sr. Presidente da República Epitácio Pessoa e o comportamento do Sr. Presidente da República Marechal Castello Branco. Algum dia alguém há de verificar, nos Anais desta Casa, que o Senador Mem de Sá afirmou, em palavras claras, que todos ouviram — não sei se S. Exa. está presente, mas certamente não contestaria ter recebido instruções do Sr. Presidente da República para não examinar a matéria, deixando o Mal. Castello Branco bem claro que ela era explosiva, matéria sobre a qual pairava suspeição. Isto porque há doze anos, na Comissão de Finanças, nos convencemos de que não existe mais francês algum pro-

prietário de debêntures, nobre Senador Pedro Ludovico. Essas debêntures estão em mãos de capitalistas internacionais.

São esses capitalistas internacionais que estão forçando esta solução.

Por isso, voto contra. E estou convencido de que os Srs. Senadores agiriam melhor se concordassem em não votarmos esta matéria, se deixassem que o prazo prescrevesse. Vou, após a votação, pedir verificação de presença. Lançarei mão de todos os recursos regimentais, na última tentativa que nos resta de sobrestar a matéria e jogá-la para a responsabilidade do Marechal Castello Branco.

Era a minha posição, é esta o meu voto. (Muito bem!)

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra para encaminhar a votação, o Sr. Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGILIO:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, esteve o Congresso submetido àquele regime de trabalho forçado por meio de um regulamento executivo que raiou prazo de dias para o comportamento legislativo, quando essa matéria veio a debate no Senado.

Apreciei-a de relance, Sr. Presidente, colhendo dados que se encontravam à mão naquela oportunidade, a fim de apresentar argumentos suscetíveis de convencerem para a rejeição dessa matéria.

Prometi, em discurso, que iria a outras fontes de informação, que procuraria recolher outros elementos para voltar à tribuna e, num discurso mais amplo, discutir novamente a proposição.

Não recardo, Sr. Presidente, quem dirigia, naquele momento, os trabalhos do Senado, mas lembro-me bem de que houve uma informação oficial sobre o término do prazo para a votação do projeto pelo Congresso. O Senador Eurico Rezende pediu verificação de votação, a fim de que fosse suspenso o pronunciamento do Senado para que a matéria entrasse em vigor.

Estava, portanto, plenamente convicto de que o projeto já se transformara em lei, já não mais exigia a nossa intervenção, tanto assim que não fui recolher os dados, que prometera, que não fui atrás de novos elementos de convicção para exibí-los ao Senado. O prazo, entretanto, não se havia esgotado e estamos novamente a discutir essa indenização à Port of Pará.

Não convence, Sr. Presidente, o argumento do nobre Senador Eurico Rezende, segundo o qual as comissões técnicas da Câmara examinaram a questão, opinaram por unanimidade favoravelmente. Quando foi votado projeto de resolução na Câmara dos Senhores Deputados, que foi posteriormente também pelo Senado aprovado, acolhido favoravelmente por todas as Comissões técnicas de ambas as Casas, praticara-se um verdadeiro atentado à soberania nacional, lançara-me um verdadeiro laquêu à Magistratura brasileira, ao estabelecer o arbitramento internacional para um assunto de direito interno, para um assunto de soberania brasileira, para um assunto de decisão apenas de nossa justiça.

É irrelevante, pois, o argumento de que a matéria já foi examinada pelas Comissões, que as Comissões opina-

ram favoravelmente porque, não fora o alerta do Deputado José Bonifácio, que apresento um outro projeto de resolução revogando aquele que já havia sido aprovado e essa questão da "Port of Pará" teria tido solução por juizes estrangeiros, que decidiram sobre matéria de economia interna de nosso País.

Não há, absolutamente, passionabilidade, por parte daqueles que combatem o projeto e que a ele negam a sua aprovação. É que estamos convencidos, absolutamente convencidos, de que a Port of Pará não faz jus a esse dinheiro.

Estamos informados, por elementos de convicção insuspeitos, como é o caso do parecer do atual Ministro Gonçalves de Oliveira, então Procurador-Geral da República, citado ainda há pouco pelo Senador Mário Martins e também por mim, no meu primeiro discurso, sobre a matéria, de que a Port of Pará já recebeu de juros indevidos, de lucros indevidos, muito mais do que o que poderia a Nação lhe pagar pela desapropriação.

Estamos, pois, assim, numa posição de defesa do interesse nacional. Não queremos essa sangria nos cofres públicos, não desejamos que pese, sobre o bolso do nosso povo, essa despesa que consideramos indevida e injustificada. E não há, Sr. Presidente, como contestar-se o fato de que a questão da Port of Pará está envolta em densas brumas de suspeição.

Declarou aqui, o nobre Senador Mem de Sá, na exposição preliminar que fez ao Senado, que interesses de poderosos grupos franceses, detentores dessas debêntures, é que estão forçando alguns setores do governo de França a essa insistência e a essa persistência para uma solução do assunto. E afirmo mais ainda que há ligação desses grupos franceses com grupos nacionais também interessados.

Ora, um caso assim cercado de suspeição, que não chega ao Senado devidamente instruído com os instrumentos que informaram a decisão executiva à nossa disposição, não merece em verdade o meu voto. E é o que venho ratificar, declarando que devido a esse equívoco da informação oficial sobre o término do prazo não trago, neste momento, aqueles elementos que prometi e que iria recolher no Supremo Tribunal Federal e em outras fontes.

Limite-me, pois, a confirmar o voto anterior e declarar que não aprovo esse projeto. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Não havendo mais quem peça a palavra para encaminhamento da votação, coloco o projeto em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado.

O SR. LINO DE MATTOS (Pela ordem) — Senhor Presidente, requer verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Vai-se proceder à verificação requerida pelo nobre Senador Lino de Mattos.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram levantar-se.

(Pausa.)

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovaram o projeto e levantar-se os que o rejeitam.

(Pausa.)

Votaram a favor do projeto 28 Senhores Senadores e contra, 2.

Não há número. Vai-se proceder à chamada para verificação de "quorum".

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alvaro Maia.
Jarbas Passarinho.
Clodomir Milet.
Petrônio Portela.
José Cândido.
Menezes Pimentel.
Wilson Gonçalves.
Duarte Filho.
Manoel Villaga.
Rui Palmeira.
José Leite.
Carlos Lindemberg.
Eurico Rezende.
Raul Giuberti.
Paulo Tórres.
Vasconcelos Tórres.
Milton Campos.
Benedicto Valladares.
Pedro Ludovico.
Fernando Corrêa.
Filinto Müller.
Ney Braga.
Antônio Carlos.
Atílio Fontana.
Guido Mondin.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Lino de Mattos.
Mello Braga.
Abstem-se de votar o Sr. Senador Cattete Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Votaram "Sim", 27 Srs. Senadores; "Não", 2 Srs. Senadores. Houve uma abstenção.

Confirmou-se a falta de "quorum".

O Sr. Senador Jarbas Passarinho enviou à Mesa declaração de voto que publicada na forma regimental.

E a seguinte:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Não me considero suficientemente informado, para formar convicção pessoal sobre o verdadeiro "quantum" a ser pago, como indenização, à "Port of Pará".

Ouví, do eminente Senador Mem de Sá que ele mesmo não sabia, afinal, o que seria verdadeiro ou justo. E mais: que até não sabia se devíamos à Port of Pará ou esta ao Brasil.

Daí porque, à falta de estudo aprofundado do assunto, dado o prazo fatal que hoje se extingue para votá-lo, inclino-me diante da orientação da liderança do Governo, nesta Casa, arrimado ainda no alto conceito que

faço do eminente Senhor Presidente da República, que encaminhou o projeto.

Por isso, e só por isso, voto pela aprovação do projeto.

Sala da Sessão do Senado Federal, 7-3-67. — Jarbas Passarinho.

O SR. DANIEL KRIEGER — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Pela ordem — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, este projeto esteve na Ordem-dia há quinze dias. Como surgissem dúvidas, solicitei à Mesa o adiamento, para que todos o examinassem, porque o Governo não tem nada a esconder à Nação. Posteriormente, na minha ausência, o Vice-Líder do Governo ainda concordou em que de novo se transferisse a votação da matéria.

Há três dias ainda, o Vice-Líder do Governo me consultou se deveria concordar com o requerimento do nobre Senador pelo Estado da Guanabara Aurélio Vianna, no sentido de mais um adiamento. Concordei, pois o que desejo é se esclareça, e se demonstre se há erros, se há faltas, porque com erros e com faltas não se conforma a maioria do Senado nem a figura austera e inatingível do Sr. Presidente da República. (Muito bem!)

Sr. Presidente, sempre temos lutado para que no Senado não seja aprovado nenhum projeto por transcurso do tempo; sempre temos tido o maior empenho em que se decida e a aprovação ou a rejeição se verifique pela decisão da Maioria do Senado da República.

É com profundo pesar, Sr. Presidente, que verificamos a retirada daqueles que combateram o projeto em causa. Não é próprio dos que combatem se retirarem na hora decisiva, na hora da decisão.

Na Democracia é um princípio fundamental que a Maioria é quem decide e que a Minoria deve acatar porque, se assim não for, não existirá regime democrático.

Pois bem, Sr. Presidente, discutimos amplamente, todos alegaram defender seus pontos de vista, o Governo foi magistralmente defendido pelos eminentes Senadores Mem de Sá e Eurico Rezende, e a Oposição foi representada pelas suas mais lídicas expressões.

Quando chega a hora da votação para se aferir qual é a decisão do Senado, a Oposição se retira do plenário, fato inédito nesta Casa, porque aqui sempre houve uma grande compreensão. Divergimos, discutimos, mas acertamos sempre, naqueles princípios cardiais do regime democrático.

Sr. Presidente, este projeto está no seu último dia do prazo. Concorremos com 28 Senadores para votá-lo, e a Oposição com 3, que merecem os nossos louvores e o nosso respeito. Lamentamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que seja aprovada uma lei sem a manifestação do Congresso. Mas reafirmamos que a culpa não é nossa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Senador Daniel Krieger, ilustre Líder do Governo nesta Casa, sabe do nosso apreço pessoal por S. Exa.; da nossa extraordinária admiração ao parlamentar ilustre. Causou-me estranheza que S. Exa. tenha se pronunciado com tanta ênfase e com tanto entusiasmo sobre o comportamento absolutamente legítimo e estritamente regimental dos integrantes da bancada do Movimento Democrático Brasileiro.

Conforme tive oportunidade de acentuar no encaminhamento de votação, nós procuramos, alguns dos eminentes colegas que integram a Bancada do MDB, ganhar tempo para um estudo mais aprofundado da matéria. As autoridades governamentais não se preocuparam em enviar para cá os cinco volumes referidos no processo que contém o projeto de lei que estamos examinando.

Portanto, se o nobre Senador Daniel Krieger deseja responsabilizar, alguém pelo desfecho da matéria terá forçosamente de responsabilizar as autoridades governamentais, que não ofereceram, a Oposição, o instrumental suficiente para um esclarecimento mais profundo da matéria.

Quanto ao meu comportamento pessoal, tive a necessária honestidade de confessar, de público, que acompanho a matéria há doze anos, tempo em que me encontro nesta Casa do Congresso Nacional.

Causou-me estranheza, conforme acentuei, que sobre matéria *sub iudice* tivesse o Presidente Castello Branco tomado a iniciativa de encaminhar a esta Casa o projeto de lei dentro daquele prazo espremido, estabelecido pelo Ato Institucional nº 2.

Então, pessoalmente, o meu comportamento foi rigorosamente o de procurar obstruir a matéria, um direito que é regimental.

Na Comissão de Finanças, sob a Presidência do meu ilustre colega de bancada, Senador Argemiro de Figueiredo, não fiz segredo de que iria pedir vista do processo para engavetá-lo, porque contra atos de força de um governo de força nós, uma minoria, não tínhamos — eu pessoalmente na Comissão — outro recurso senão o exercício legítimo da obstrução. Engavetei o projeto durante o tempo que me foi regimentalmente possível para depois devolvê-lo e, finalmente, hoje, no exercício legítimo, malgrado as palavras do eminente Senador Daniel Krieger, o MDB procurou, através da obstrução, jogar às costas de S. Exa. o Marechal Humberto Castello Branco a responsabilidade pela promulgação de um projeto de lei que significa para o Brasil ônus da ordem, já agora, dos dezesseis bilhões de cruzeiros.

Estou convencido e a Oposição está convencida de que o Brasil não deve um centavo, ao contrário, num ajuste de contas, se tivéssemos os elementos materiais para confrontar, sairíamos credores, nunca devedores.

Mas vamos pagar, porque assim deseja o Governo do Marechal Humberto

Castello Branco. Assuma S. Exa. inteira responsabilidade. O Congresso fica muito bem porque não arcará com estes ônus. Em sua consciência, no íntimo de cada um dos Srs. Senadores, creio que todos acham a solução magnífica. O Governo que resolva, que promulgue, que faça o que bem entender porque a iniciativa foi sua. Não conseguiu no Senado — conseguiu na Câmara — Aqui não, por falta de número a matéria não foi votada.

Creio, Sr. Presidente, que não procedem as palavras do nobre Senador Daniel Krieger. O comportamento do Movimento Democrático Brasileiro foi legítimo. Pena que não traga os resultados práticos que desejávamos, isto é, a rejeição do Projeto, a fim de que o País não fôsse desfalcado de importância tão grande, que não deve, de que não somos devedores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Conforme tive a oportunidade de declarar no início da Ordem do Dia, ao anunciar o Projeto nº 283, referente à Port of Pará, o prazo de sua tramitação, no Senado Federal, termina hoje, às 24 horas.

Não houve número para a votação do projeto nesta sessão.

Na minha qualidade de Presidente, pesando a responsabilidade que me cabe, entendo que é do meu dever examinar a possibilidade de a matéria ser votada até os últimos instantes do prazo fixado para sua tramitação.

Dêsse modo, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária hoje, às 22 horas e 30 minutos, após a sessão do Congresso Nacional, destinada à apreciação de veto presidencial, quando será submetido à votação o Projeto nº 283, de 1966.

Desejo, por esta forma, afastar qualquer responsabilidade sobre a Mesa do Congresso Nacional com referência à tramitação dessa matéria. (Pausa)

Convoco, ainda, os Srs. Senadores para outra sessão extraordinária amanhã às 10 horas, com a Ordem do Dia que passo a anunciar.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Deveria passar ao item nº 2 da presente Ordem do Dia, mas não podemos prosseguir nossos trabalhos porque o prazo regimental da sessão está terminado. Assim, vou encerrá-la, anunciando para a sessão marcada para às 22 horas e 30 minutos a seguinte

ORDEM DO DIA

SESSÃO EM 8 DE MARÇO DE 1967

(Quarta-Feira)

1

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 283, de 1966 (nº 3.950-A-66 na Casa de origem) de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 14.027.673.000, para indenização à Companhia Port of Pará, tendo pareceres favoráveis, sob números 49 e 67, de 1967, das Comissões de Finanças (com voto vencido do Senhor Senador Lino de Mattos) e dos Projetos do Executivo.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

PREÇO DESTES NÚMEROS, NCr\$ 0,01